



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

Retirada em
16/11/04

Retirada em
07/12/04

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 271/2004 de 30 de agosto de 2004

INTERESSADO: Vereador CARLOS ROBERTO POZZA

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: DÁ NOVA REDAÇÃO O ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.893, DE 20
DE DEZEMBRO DE 1990, QUE DISCIPLINA O USO DO SOLO PARA A PROTEÇÃO
DAS BACIAS DE CONTRIBUIÇÃO ÀS BARRAGENS DO MOINHO E DO ARROIO BARA
CÃO; SOB JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES.

PROJETO-DE-LEI nº 061/2004 de 26 de agosto de 2004

COMISSÕES DE: Constuição e justiça; Obras, Serviços Públicos e atividades
Privadas.

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PROJETO DE LEI Nº 61, DE 26 DE AGOSTO DE 2004.

Dá nova redação o Artigo 5º da Lei Municipal nº 1.893, de 20 de dezembro de 1990, que Disciplina o uso do solo para a proteção das bacias de contribuição às barragens do moinho e do Arroio Barracão, sob a jurisdição do município de Bento Gonçalves.

Art.1º – O Artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.893, de 20 de dezembro de 1990, que Disciplina o uso do solo para a proteção das bacias de contribuição às barragens do moinho e do Arroio Barracão, sob a jurisdição do município de Bento Gonçalves, passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º – Nas delimitações de que trata o artigo anterior, constituem áreas ou faixas de primeira categoria ou de maior restrição.

I – Os corpos d'água;

II – a faixa de 100 (cem) metros de largura, medida em projeção horizontal a partir dos limites do álveo, em cada uma das margens do Rio Buratti, Arroio Barracão e dos Arroios Primários, quais sejam, Arroio Alencastro e os de nºs 23, 24, 25, 26, 27, 28, 62, 69 e 70, referidos no artigo 2º desta Lei;

III – a faixa de 50 (cinquenta metros) de largura, medida em projeção horizontal a partir dos limites do álveo, em cada uma das margens dos Arroios Secundários, quais sejam, os de nºs 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 66, 67 e 68, referidos no Artigo 2º, desta Lei;

IV – a faixa de 30 (trinta) metros ou mais de largura, dependendo da declividade do terreno, ou seja, se a declividade for acentuada a área de preservação permanente deverá ser aumentada, respeitando declividades iguais ou superiores a 30º, de forma a evitar processos erosivos e de assoreamento do arroio, medida em projeção horizontal a partir dos limites do álveo, em cada uma das margens dos Arroios nºs 01, 02, 03, 04 e 05, referidos no Artigo 2º desta Lei, e em consonância com a Lei Federal nº 4.771, de 15 de setembro de 1965.

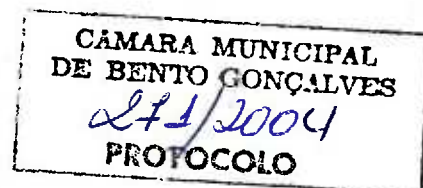
§ 1º – Considera-se Arroio Primário, o curso de água contribuinte ao Rio Buratti, ou ao Arroio Barracão, determinado em todas as suas confluências tomadas sucessivamente no sentido foznascente pelo afluente cuja bacia representar maior área de drenagem. Considera-se Secundário, todos os de curso d'água formados de um Arroio Primário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador CLÓRIS PASQUALOTTO
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE



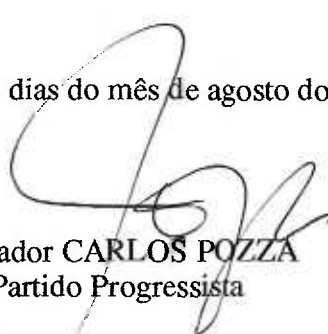
O Vereador CARLOS POZZA, abaixo firmado, integrante da Bancada do Partido Progressista, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, a fim de encaminhar o incluso Projeto de Lei, que *Dá nova redação ao Artigo 5º da Lei Municipal nº 1.893, de 20 de dezembro de 1990, que Disciplina o uso do solo para a proteção das bacias de contribuição às barragens do moinho e do Arroio Barracão, sob a jurisdição do município de Bento Gonçalves.*

Requer, após os trâmites legais, seja submetido o presente Projeto de Lei à apreciação e deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Nestes termos.

P.Deferimento.

Sala das Sessões, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatro.


Vereador CARLOS POZZA
Partido Progressista



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Projeto de Lei nº ,de 26 de agosto de 2004.

§ 2º – Nos arroios nºs 01, 02, 03, 04 e 05, somente será permitido o uso para loteamento residencial, desde que:

I – seja respeitado o inciso IV, do Artigo 5º, desta Lei;

II – não sejam lançados resíduos sólidos ou líquidos que contenham coliformes fecais ou outros detritos sólidos ou líquidos, inclusive biodegradáveis, que venham a poluir os arroios;

III – sejam acondicionados em fossa séptica individual ou comunitária de tratamento, impermeável e de fácil fiscalização, os resíduos provenientes de esgoto sanitário, os quais não podem ser lançados nos arroios, e, quando necessário, devem ser transportados por caminhão pipa para uma estação de tratamento de resíduos sólidos orgânicos;

IV – os projetos das fossas sépticas deverão ser submetidos à aprovação pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e pelo IPURB/Instituto de Planejamento Urbano, os quais deverão fiscalizar a execução das mesmas, através de seus quadros técnicos;

V – os proprietários dos terrenos localizados nas margens dos arroios, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, responsável pela fiscalização, deverão fornecer a análise físico-química da água lançada no arroio, além de apresentarem relatório periódico a respeito da limpeza das fossas sépticas e destino final dos resíduos.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, ao vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatro.

DARCY POZZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

JUSTIFICATIVA

A nova redação do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.893, de 20 de dezembro de 1990, que Disciplina o uso do solo para a proteção das bacias de contribuição às barragens do moinho e do Arroio Barracão, sob a jurisdição do município de Bento Gonçalves, é de suma importância para a preservação do arroio Barracão e das bacias de contribuição, pois as áreas de proteção de 100 m e 50 m, referidas pelo Artigo 5º da referida lei, como áreas de preservação permanente, por si só não protegem o Arroio Barracão da poluição oriunda do esgoto cloacal, que na prática, atualmente, está sendo lançado diretamente no Arroio, o qual encontra-se com altos índices de poluição.

Desta forma, reduzindo-se a área de preservação para 30 m (trinta metros), para os arroios nºs 01 a 05, em conformidade com a Lei Federal nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, que prevê essa mesma faixa de preservação de 30 metros para os córregos com até 10 m de largura, com as alterações propostas pelo presente projeto, certamente a qualidade da água do Arroio Barracão irá melhorar consideravelmente.

Assim, com a nova redação do Artigo 5º da Lei em referência, o Poder Público poderá monitorar e fiscalizar a limpeza das fossas sépticas, impedindo que a matéria orgânica (fezes), seja lançada diretamente no Arroio Barracão, o que vem acontecendo atualmente.

Pelo acima exposto, entendemos que a aprovação do presente Projeto de Lei, é de suma importância para a população, que ganhará em qualidade de vida, consumindo água de maior qualidade.


Vereador CARLOS POZZA
Partido Progressista



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.893, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1990.

DISCIPLINA O USO DO SOLO PARA A PROTEÇÃO
DAS BACIAS DE CONTRIBUIÇÃO ÀS BARRAGENS
DO MOINHO E DO ARROIO BARRACÃO, SOB A JU
RISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal
de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei disciplina o uso do
solo para proteção das bacias de
contribuição às barragens do Moinho e do Arroio Barracão, parcela
situada no Município de Bento Gonçalves.

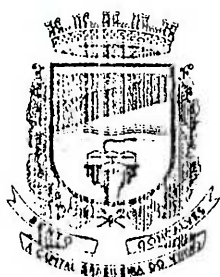
Art. 2º - São declaradas áreas de proteção e,
como tais, reservadas aquelas refe
rentes às bacias de contribuição às barragens do Moinho e do Arro
io Barracão, conforme mapa anexo que é parte integrante deste Pro
jeto de Lei.

§ 1º - São considerados abrangidos pela pre
sente Lei, os cursos de água e demais
recursos hídricos pertencentes às referidas bacias de contribui
ção, arrolados a seguir e identificados conforme mapa anexo:

- I - Rio Buratti
- II - Arroio Barracão
- III - Arroio Alencastro
- IV - Arroios nºs 1, 2, 3, 4, 5, 23, 24, 25, 26, 27, 28,
53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65,
66, 67, 68, 69, 70.

§ 2º - As áreas de proteção acima definidas
ficam delimitadas como sendo aquelas

J. H. P.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

.....

GABINETE DO PREFEITO

contidas entre os divisores de água do escoamento superficial contribuinte aos cursos de água em questão e o limite correspondente ao município de Bento Gonçalves.

Art. 3º - As águas dos recursos hídricos a que se refere o artigo 2º, destinam-se prioritariamente ao abastecimento público.

Art. 4º - As áreas de proteção referidas no artigo 2º desta Lei, contarão delimitações que estabelecerão faixas ou áreas de maior restrição, conforme exigir o interesse público.

Art. 5º - Nas delimitações de que trata o artigo anterior, constituem áreas ou faixas de 1ª categoria ou de maior restrição.

- I - Os corpos de águas;
- II - a faixa de 100m de largura, medida em projeção horizontal a partir dos limites do álveo, em cada uma das margens do Rio Buratti, Arroio Barracão e dos Arroios Primários, quais sejam, Arroio Alencastro e os de nºs 03, 04, 05, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 62, 69 e 70, referido no artigo 2º da presente Lei;
- III - a faixa de 50m de largura, medida em projeção horizontal a partir dos limites do álveo, em cada uma das margens dos Arroios Secundários, quais sejam, os de nºs 01, 02, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67 e 68, referidos no artigo 2º da presente Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Considera-se Arroio Primário, o curso de água contribuinte ao Rio Buratti, ou ao Arroio Barracão, determinado em todas as suas confluências tomadas sucessivamente no sentido foznascente pelo afluente cuja bacia representar maior área de drenagem. Considera-se Secundário, todos os de curso d'água formados de um Arroio Primário.

Art. 6º - Constitui área de 2ª categoria, ou

Handwritten signature

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....

menor restrição, aquela situada nas áreas de proteção delimitadas no artigo 2º e que não se enquadre nas de 1ª categoria discriminadas no artigo 5º.

Art. 7º - Na área ou faixa de 1ª categoria ou de maior restrição somente serão permitidos os seguintes usos de atividades, desde que, não coloquem em risco a qualidade da água:

- I - dessedentação de animais;
- II - pesca artesanal;
- III - esportes que não impliquem em instalações permanentes e quaisquer edificações;
- IV - lazer (parque, praças e jardins);
- V - serviços, obras e edificações destinadas predominantemente à utilização de águas para abastecimento público e também à proteção dos mananciais à regularização de vazões com fins múltiplos e ao controle de cheias;
- VI - desmatamento, remoção da cobertura vegetal existente e movimentação de terras, inclusive empréstimos e bota-fora, desde que, destinados apenas aos serviços, obras e edificações mencionadas no item anterior;
- VII - florestamento e reflorestamento predominante com essências nativas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na faixa de 1ª categoria a que se refere o artigo 5º, item II, nos 70 metros finais considerado a faixa medida a partir do álveo dos arroios primários e item III, nos 25 metros finais, considerado a faixa medida a partir do álveo dos arroios secundários, além do uso e atividades permitidas neste artigo, também serão permitidos:

- a) uso para fins agrícolas, desde que, sob orientação de técnicos da Secretaria da Agricultura e/ou EMATER, com utilização de práticas conservacionistas visando a preservação do manancial para o uso a que

Handwritten signature

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....

se destina.

b) atividade pecuária não intensiva.

Art. 8º - Na área de 2ª categoria ou de menor restrição, somente serão permitidos os seguintes usos e atividades:

- I - todas as atividades permitidas na área de 1ª categoria;
- II - atividades hortifrutícolas sem risco para a qualidade de água da bacia e sem aplicação intensiva de defensivos agrícolas, exigindo-se obediência às normas do receituário agrônomo;
- III - atividades agrícolas sem aplicação intensiva de defensivos e sem aplicação dos mesmos por meio de aeronaves ou equipamentos que utilizem correntes de ar a altas velocidades, exigindo-se obediência às normas do receituário agrônomo;
- IV - atividade pecuária sem risco para a qualidade dos recursos hídricos e sem a utilização de pastagens artificiais;
- V - residencial, desde que, tenham seus esgotos sanitários tratados através do processo fossa séptica-sumidouro, conforme NBR 7229 de março de 1982, reservando-se a Prefeitura Municipal, o direito de fiscalização quanto ao funcionamento e a correta operação desses sistemas;
- VI - comercial, com exceção do comércio atacadista;
- VII - atividades industriais cujos afluentes não ofereçam risco à qualidade das águas como por exemplo: malharias, desde que, não utilizem processos de tingimento ; confecção de roupas; padarias; pastelarias; confeitarias; calçados, desde que, utilizem como matéria prima o couro já processado; móveis de madeira e estofados; produtos de matérias plásticas sem fabricação de matéria prima e sem tratamento químico e/ou eletroquímico de superfície; olarias e gráficas.

[Handwritten signature]

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....

VIII - desmatamento, remoção da cobertura vegetal existente e movimentação de terras, inclusive empréstimos e bota-fora, desde que, destinados apenas ao uso, serviços, obras e edificações permitidas nesta área.

Art. 9º - Na área de 2ª categoria, também se rão permitidos os lançamentos dos efluentes provenientes das instalações sanitárias e cozinhas das indústrias, desde que, tratados através do processo fossa séptica -semidouro, conforme NBR 7229, de março de 1982.

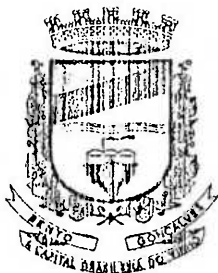
Artº 10 - O licenciamento de outros usos e atividades que não constem do arti go 8º, deverá ser concedido pelos órgãos cõmpetentes, com parecer prévio da CORSAN, em conformidade com as normas desta Lei e com base em critérios de proteção ao meio ambiente.

Artº 11 - As indústrias já instaladas na área de proteção e que não se enquadrem dentro das normas fixadas por esta Lei, deverão submeter-se às nor mas e aos prazos estabelecidos pela Secretaria da Saúde e Meio Am biente, para instalação de sistemas de tratamento de seus afluen tes, visando reduzir sua carga poluidora a níveis compatíveis aos estabelecidos no enquadramento dos mananciais, conforme Decreto Estadual nº 30.191, de 15 de junho de 1981.

Art. 12 - As áreas identificadas no artigo 2º, deverão ser reavaliadas de qua tro em quatro anos pela Prefeitura Municipal, com assessoramento da CORSAN, a fim de verificar possíveis modificações ocorridas nos elementos topográficos e/ou hidrológicos.

Art. 13 - As ações ou omissões, contrárias à Legislação Estadual e Federal, per tinentes às disposições desta Lei, no uso e ocupação do solo, na utilização e exploração de florestas e demais formas de vegetação, são considerados uso nocivo de propriedade. *Aty*

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....

Art. 14 - As atividades exercidas sem licenciamento, ou com inobservância desta Lei ou em desacordo com os projetos aprovados, poderão determinar a cassação do licenciamento, se houver, e a cessação compulsória da atividade ou embargo e demolição das obras realizadas, sem prejuízos da indenização pelo infrator, por danos que causar.

Art. 15 - A execução das normas desta Lei se fará sem prejuízo da observância de outras mais restritas, previstas em Legislação Federal, Estadual e Municipal.

Art. 16 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e sete dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa.

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES	
Reg. no Livro de	<i>Leis</i>
N.º	1.893 006 V
Em	20.12.1990
<i>Fortunato Janir Rizzardo</i> - Diretor Geral -	

Fortunato Janir Rizzardo
FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

Reg. no Livro de Leis
n.º 1.893 a fl. 002.
20.12.1990
Od. Peti
Secretaria de Governo

Certifico que a presente Lei foi publicada no lugar do costume no dia

20.12.1990

Od. Peti
Secretário de Governo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Od. Peti
Secretário de Governo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 206
Processo 271/2004

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 061, de 26 de agosto de 2004, o qual dá nova redação ao artigo 5º da Lei Municipal nº 1.893, de 20 de dezembro de 1990, que disciplina o uso do solo para proteção das bacias de contribuição às barragens do moinho e do Arroio Barracão, sob a jurisdição do município de Bento Gonçalves.

O presente projeto é de origem Legislativa e visa proceder à alteração da Lei que refere.

Tendo em vista se tratar de matéria eminentemente técnica, anteriormente à apreciação jurídica, há que ser remetido o processo à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, bem como ao IPURB para pareceres técnicos, com prazo de 30 dias.

Após, com ou sem as manifestações, volte o processo para parecer definitivo.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e quatro.

Assessoria Jurídica:

JORNAL: *Gazeta*
DATA: *26.10.04*
PÁGINA: *03*



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves
Pórtico 11 de Outubro

EDITAL DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

A Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves, através da Comissão Técnica Permanente de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas torna público o lançamento do Edital de Audiências Públicas, a serem realizadas no dia **8 de novembro de 2004**, conforme segue:

- **18 horas**, debate ao Projeto de Lei 061, de 26 DE AGOSTO DE 2004, que DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.893, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1990, QUE DISCIPLINA O USO DO SOLO PARA PROTEÇÃO DAS BACIAS DE CONTRIBUIÇÃO ÀS BARRAGENS DO MOINHO E DO ARROIO BARRAÇÃO, SOB A JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES.

- **19 horas**, debate ao Projeto de lei nº 058, de 16 de agosto de 2004, QUE DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO IV DO ARTIGO 45, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.449, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1995. As audiências são abertas a todos os interessados e ocorrem no Plenário da Câmara de Vereadores, na Av. Dr. Casagrande, 270. Bento Gonçalves, outubro de 2004.

Vereador **CLÓRIS PASQUALOTTO**
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

EDITAL DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

A Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves, através da Comissão Técnica Permanente de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas torna público o lançamento do Edital de Audiências Públicas, a serem realizadas no **dia 8 de novembro de 2004**, conforme segue:

- **18 horas**, debate ao Projeto de Lei 061, de 26 DE AGOSTO DE 2004, que DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.893, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1990, QUE DISCIPLINA O USO DO SOLO PARA PROTEÇÃO DAS BACIAS DE CONTRIBUIÇÃO ÀS BARRAGENS DO MOINHO E DO ARROIO BARRAÇÃO, SOB A JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES.

- **19 horas**, debate ao Projeto de lei nº 058, de 16 de agosto de 2004, QUE DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO IV DO ARTIGO 45, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.449, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1995. As audiências são abertas a todos os interessados e ocorrem no Plenário da Câmara de Vereadores, na Av. Dr. Casagrande, 270. Bento Gonçalves, outubro de 2004.

Vereador **CLÓRIS PASQUALOTTO**
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 271/2004

AUTOR: Ver. CARLOS POZZA

RELATOR: Vereador

ASSUNTO: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 5º
 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.893, DE 20 DE
 DEZEMBRO DE 1990, QUE DISCIPLINA O
 USO DO SOLO PARA A PROTEÇÃO DAS BACIAS
 DE CONTRIBUIÇÃO ÀS BARRAGENS DO
 MOÍNH E DO ARROIO BARRACÃO, SOB JURIS
 DIÇÃO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES.

Parecer COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

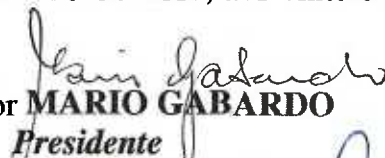
Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo 271 /2004 que **"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.893, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1990, QUE DISCIPLINA O USO DO SOLO PARA A PROTEÇÃO DAS BACIAS DE CONTRIBUIÇÃO ÀS BARRAGENS DO MOÍNH E DO ARROIO BARRACÃO, SOB A JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES"**, exaram o seguinte parecer:

O presente Projeto trata da política urbana, sendo portanto regido pelo Estatuto das Cidades, que tem por princípios regulamentar e estabelecer diretrizes e dispositivos constitucionais que ressalta entre outras matérias, também o parcelamento do solo urbano dos Municípios.

Baseados nas normas legais vigentes, essa Comissão entende que o Projeto deva ser encaminhado para Audiência Pública, a fim de garantir a participação popular, conforme determina o artigo 2º, inciso II da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001.

É o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e quatro.


 Vereador **MARIO GABARDO**
Presidente


 Vereador **JAURI PEIXOTO**
Vice-Presidente


 Vereador **ÊNIO DE PARIS**
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 271/2004

AUTOR: Ver. CARLOS POZZA

RELATOR: Vereador

ASSUNTO: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.893, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1990; QUE DISCIPLINA O USO DO SOLO PARA A PROTEÇÃO DAS BACIAS DE CONTRIBUIÇÃO ÀS BARRAGENS DO MOÍNH E DO ARROIO BARRACÃO, SOB JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES.

Parecer OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, após procederem análise ao Processo 271/2004 que **"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.893, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1990, QUE DISCIPLINA O USO DO SOLO PARA A PROTEÇÃO DAS BACIAS DE CONTRIBUIÇÃO ÀS BARRAGENS DO MOÍNH E DO ARROIO BARRACÃO, SOB A JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES"**, exaram o seguinte parecer:

O presente Projeto trata da política urbana, sendo portanto regido pelo Estatuto das Cidades, que tem por princípios regulamentar e estabelecer diretrizes e dispositivos constitucionais que ressalta entre outras matérias, também o parcelamento do solo urbano dos Municípios.

Baseados nas normas legais vigentes, essa Comissão entende que o Projeto deva ser encaminhado para Audiência Pública, a fim de garantir a participação popular, conforme determina o artigo 2º, inciso II da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001.

É o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e quatro.

Vereador **IVAR CASTAGNETTI**
Vice- Presidente

Vereador **VALDECIR RÜBBO**
 Membro Efetivo

Vereador **SÉRGIO GALLINA**
1º Suplente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Foram convidados a participar da audiência:

CONVIDADOS PARA AS AUDIÊNCIAS

- Vereadores
- Secretário Municipal de Obras e Viação, Rui Eckardt
- Secretário Municipal do Meio Ambiente Noeli Bolesina
- Diretor do IPURB, Valdir Possamai
- Conselho Municipal de Planejamento
- Associação dos Engenheiros e Arquitetos da Região dos Vinhedos–AEARV
- Associação das Empresas de Construção Civil–ASCON
- Inspetoria do Crea
- CIC
- CDL
- Sindilojas
- Imprensa
- Luiz Signor – Abepan
- Neri Basso – Proamb
- Jorge Acco
- Loteadores: Ivo Siviero, Romeu Paludo, Dante Larentis, Francisco Faggion, Elias Japur, Pinusplac, Capoani Imóveis



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Bento Gonçalves, 26 de outubro de 2004.

Senhor(a) Vereador(a):

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves convida Vossa Senhoria para as Audiências Públicas que realizará no dia 08 de novembro de 2004, no Plenário Legislativo, conforme segue:

- **18 horas**, debate ao Projeto de Lei nº 061/2004, que *“Dá nova redação ao artigo 5º da Lei Municipal nº 1.893, de 20 de dezembro de 1990, que disciplina o uso do solo para proteção das Bacias de Contribuição às Barragens do Moinho e do Arroio Barracão, sob jurisdição do Município de Bento Gonçalves”*.
- **19 horas**, debate ao Projeto de lei nº **058/2004**, que *“Dá nova redação ao inciso IV do artigo 45 da Lei Municipal Nº 2.449, de 20 de novembro de 1995”*.

Contando com a presença, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Ver. IVAR L. CASTAGNETTI
Vice-Presidente da Comissão

Ver. CARLOS ROBERTO POZZA
Presidente da Comissão

Ver. VALDECIR RUBBO
Membro da Comissão

Encaminhado a todos os Vereadores



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Bento Gonçalves, 26 de outubro de 2004.

Prezado Senhor:

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves convida Vossa Senhoria para as Audiências Públicas que realizará no dia 08 de novembro de 2004, no Plenário Legislativo, conforme segue:

- **18 horas**, debate ao Projeto de Lei nº 061/2004, que *“Dá nova redação ao artigo 5º da Lei Municipal nº 1.893, de 20 de dezembro de 1990, que disciplina o uso do solo para proteção das Bacias de Contribuição às Barragens do Moinho e do Arroio Barracão, sob jurisdição do Município de Bento Gonçalves”*.
- **19 horas**, debate ao Projeto de lei nº **058/2004**, que *“Dá nova redação ao inciso IV do artigo 45 da Lei Municipal Nº 2.449, de 20 de novembro de 1995”*.

Contando com a presença, subscrevemo-nos,
atenciosamente.

Ver. IVAR L. CASTAGNETTI
Vice-Presidente da Comissão

Ver. CARLOS ROBERTO POZZA
Presidente da Comissão

Ver. VALDECIR RUBBO
Membro da Comissão

Ilmº Sr.
LUIZ AUGUSTO SIGNOR
Presidente da ABEPAN
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Bento Gonçalves, 26 de outubro de 2004.

Prezado Senhor:

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves convida Vossa Senhoria para as Audiências Públicas que realizará no dia 08 de novembro de 2004, no Plenário Legislativo, conforme segue:

- **18 horas**, debate ao Projeto de Lei nº 061/2004, que *“Dá nova redação ao artigo 5º da Lei Municipal nº 1.893, de 20 de dezembro de 1990, que disciplina o uso do solo para proteção das Bacias de Contribuição às Barragens do Moinho e do Arroio Barracão, sob jurisdição do Município de Bento Gonçalves”*.
- **19 horas**, debate ao Projeto de lei nº 058/2004, que *“Dá nova redação ao inciso IV do artigo 45 da Lei Municipal Nº 2.449, de 20 de novembro de 1995”*.

Contando com a presença, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Ver. IVAR L. CASTAGNETTI
Vice-Presidente da Comissão

Ver. CARLOS ROBERTO POZZA
Presidente da Comissão

Ver. VALDECIR RUBBO
Membro da Comissão

Ilmº Sr.
NERI BASSO
Presidente da PROAMB
Rua Assis Brasil, 35, sala 11
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Bento Gonçalves, 26 de outubro de 2004.

Prezado Senhor:

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves convida Vossa Senhoria para as Audiências Públicas que realizará no dia 08 de novembro de 2004, no Plenário Legislativo, conforme segue:

- **18 horas**, debate ao Projeto de Lei nº 061/2004, que *“Dá nova redação ao artigo 5º da Lei Municipal nº 1.893, de 20 de dezembro de 1990, que disciplina o uso do solo para proteção das Bacias de Contribuição às Barragens do Moinho e do Arroio Barracão, sob jurisdição do Município de Bento Gonçalves”*.
- **19 horas**, debate ao Projeto de lei nº **058/2004**, que *“Dá nova redação ao inciso IV do artigo 45 da Lei Municipal Nº 2.449, de 20 de novembro de 1995”*.

Contando com a presença, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Ver. IVAR L. CASTAGNETTI
Vice-Presidente da Comissão

Ver. CARLOS ROBERTO POZZA
Presidente da Comissão

Ver. VALDECIR RUBBO
Membro da Comissão

Ilmº Sr.
JORGE ACCO
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Bento Gonçalves, 26 de outubro de 2004.

Prezado Senhor:

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves convida Vossa Senhoria para as Audiências Públicas que realizará no dia 08 de novembro de 2004, no Plenário Legislativo, conforme segue:

- **18 horas**, debate ao Projeto de Lei nº 061/2004, que *“Dá nova redação ao artigo 5º da Lei Municipal nº 1.893, de 20 de dezembro de 1990, que disciplina o uso do solo para proteção das Bacias de Contribuição às Barragens do Moinho e do Arroio Barracão, sob jurisdição do Município de Bento Gonçalves”*.
- **19 horas**, debate ao Projeto de lei nº **058/2004**, que *“Dá nova redação ao inciso IV do artigo 45 da Lei Municipal Nº 2.449, de 20 de novembro de 1995”*.

Contando com a presença, subscrevemo-nos,
atenciosamente.

Ver. IVAR L. CASTAGNETTI
Vice-Presidente da Comissão

Ver. CARLOS ROBERTO POZZA
Presidente da Comissão

Ver. VALDECIR RUBBO
Membro da Comissão

Ilmº Sr.
SÉRGIO DALLA COSTA
Presidente do CIC
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Bento Gonçalves, 26 de outubro de 2004.

Prezado Senhor:

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves convida Vossa Senhoria para as Audiências Públicas que realizará no dia 08 de novembro de 2004, no Plenário Legislativo, conforme segue:

- **18 horas**, debate ao Projeto de Lei nº 061/2004, que *“Dá nova redação ao artigo 5º da Lei Municipal nº 1.893, de 20 de dezembro de 1990, que disciplina o uso do solo para proteção das Bacias de Contribuição às Barragens do Moinho e do Arroio Barracão, sob jurisdição do Município de Bento Gonçalves”*.
- **19 horas**, debate ao Projeto de lei nº **058/2004**, que *“Dá nova redação ao inciso IV do artigo 45 da Lei Municipal Nº 2.449, de 20 de novembro de 1995”*.

Contando com a presença, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Ver. IVAR L. CASTAGNETTI
Vice-Presidente da Comissão

Ver. CARLOS ROBERTO POZZA
Presidente da Comissão

Ver. VALDECIR RUBBO
Membro da Comissão

Ilmº Sr.

~~ILDOINO PAULETTO~~ *Reinir Mezelan*
Presidente do Sindilojas
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Bento Gonçalves, 26 de outubro de 2004.

Prezado Senhor:

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves convida Vossa Senhoria para as Audiências Públicas que realizará no dia 08 de novembro de 2004, no Plenário Legislativo, conforme segue:

- **18 horas**, debate ao Projeto de Lei nº 061/2004, que *“Dá nova redação ao artigo 5º da Lei Municipal nº 1.893, de 20 de dezembro de 1990, que disciplina o uso do solo para proteção das Bacias de Contribuição às Barragens do Moinho e do Arroio Barracão, sob jurisdição do Município de Bento Gonçalves”*.
- **19 horas**, debate ao Projeto de lei nº **058/2004**, que *“Dá nova redação ao inciso IV do artigo 45 da Lei Municipal Nº 2.449, de 20 de novembro de 1995”*

Contando com a presença, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Ver. IVAR L. CASTAGNETTI
Vice-Presidente da Comissão

Ver. CARLOS ROBERTO POZZA
Presidente da Comissão

Ver. VALDECIR RUBBO
Membro da Comissão

Ilmº Sr.
ALCIDES DE GASPERI
Presidente da CDL
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Bento Gonçalves, 26 de outubro de 2004.

Prezado Senhor:

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves convida Vossa Senhoria para as Audiências Públicas que realizará no dia 08 de novembro de 2004, no Plenário Legislativo, conforme segue:

- **18 horas**, debate ao Projeto de Lei nº 061/2004, que *“Dá nova redação ao artigo 5º da Lei Municipal nº 1.893, de 20 de dezembro de 1990, que disciplina o uso do solo para proteção das Bacias de Contribuição às Barragens do Moinho e do Arroio Barracão, sob jurisdição do Município de Bento Gonçalves”*.
- **19 horas**, debate ao Projeto de lei nº 058/2004, que *“Dá nova redação ao inciso IV do artigo 45 da Lei Municipal Nº 2.449, de 20 de novembro de 1995”*.

Contando com a presença, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Ver. IVAR L. CASTAGNETTI
Vice-Presidente da Comissão

Ver. CARLOS ROBERTO POZZA
Presidente da Comissão

Ver. VALDECIR RUBBO
Membro da Comissão

Ilmº Sr.
RUI ECKHARDT
Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Bento Gonçalves, 26 de outubro de 2004.

Prezado Senhor:

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves convida Vossa Senhoria para as Audiências Públicas que realizará no dia 08 de novembro de 2004, no Plenário Legislativo, conforme segue:

- **18 horas**, debate ao Projeto de Lei nº 061/2004, que *“Dá nova redação ao artigo 5º da Lei Municipal nº 1.893, de 20 de dezembro de 1990, que disciplina o uso do solo para proteção das Bacias de Contribuição às Barragens do Moinho e do Arroio Barracão, sob jurisdição do Município de Bento Gonçalves”*.
- **19 horas**, debate ao Projeto de lei nº **058/2004**, que *“Dá nova redação ao inciso IV do artigo 45 da Lei Municipal Nº 2.449, de 20 de novembro de 1995”*.

Contando com a presença, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Ver. IVAR L. CASTAGNETTI
Vice-Presidente da Comissão

Ver. CARLOS ROBERTO POZZA
Presidente da Comissão

Ver. VALDECIR RUBBO
Membro da Comissão

Ilmº Sr.
VALDIR POSSAMAI
Diretor do IPURB e Presidente do Conselho Mun. De Planejamento
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Bento Gonçalves, 26 de outubro de 2004.

Prezado Senhor:

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves convida Vossa Senhoria para as Audiências Públicas que realizará no dia 08 de novembro de 2004, no Plenário Legislativo, conforme segue:

- **18 horas**, debate ao Projeto de Lei nº 061/2004, que *“Dá nova redação ao artigo 5º da Lei Municipal nº 1.893, de 20 de dezembro de 1990, que disciplina o uso do solo para proteção das Bacias de Contribuição às Barragens do Moinho e do Arroio Barracão, sob jurisdição do Município de Bento Gonçalves”*.
- **19 horas**, debate ao Projeto de lei nº **058/2004**, que *“Dá nova redação ao inciso IV do artigo 45 da Lei Municipal Nº 2.449, de 20 de novembro de 1995”*.

Contando com a presença, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Ver. IVAR L. CASTAGNETTI
Vice-Presidente da Comissão

Ver. CARLOS ROBERTO POZZA
Presidente da Comissão

Ver. VALDECIR RUBBO
Membro da Comissão

Ilmº Sr.
NOELI BOLESINA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Bento Gonçalves, 26 de outubro de 2004.

Prezado Senhor:

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves convida Vossa Senhoria para as Audiências Públicas que realizará no dia 08 de novembro de 2004, no Plenário Legislativo, conforme segue:

- **18 horas**, debate ao Projeto de Lei nº 061/2004, que *“Dá nova redação ao artigo 5º da Lei Municipal nº 1.893, de 20 de dezembro de 1990, que disciplina o uso do solo para proteção das Bacias de Contribuição às Barragens do Moinho e do Arroio Barracão, sob jurisdição do Município de Bento Gonçalves”*.
- **19 horas**, debate ao Projeto de lei nº **058/2004**, que *“Dá nova redação ao inciso IV do artigo 45 da Lei Municipal Nº 2.449, de 20 de novembro de 1995”*.

Contando com a presença, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Ver. IVAR L. CASTAGNETTI
Vice-Presidente da Comissão

Ver. CARLOS ROBERTO POZZA
Presidente da Comissão

Ver. VALDECIR RUBBO
Membro da Comissão

Ilmº Sr.
Engº RODRIGO CVALET
Presidente da AEARV
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Bento Gonçalves, 26 de outubro de 2004.

Prezado Senhor:

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves convida Vossa Senhoria para as Audiências Públicas que realizará no dia 08 de novembro de 2004, no Plenário Legislativo, conforme segue:

- **18 horas**, debate ao Projeto de Lei nº 061/2004, que *“Dá nova redação ao artigo 5º da Lei Municipal nº 1.893, de 20 de dezembro de 1990, que disciplina o uso do solo para proteção das Bacias de Contribuição às Barragens do Moinho e do Arroio Barracão, sob jurisdição do Município de Bento Gonçalves”*.
- **19 horas**, debate ao Projeto de lei nº **058/2004**, que *“Dá nova redação ao inciso IV do artigo 45 da Lei Municipal Nº 2.449, de 20 de novembro de 1995”*.

Contando com a presença, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Ver. IVAR L. CASTAGNETTI
Vice-Presidente da Comissão

Ver. CARLOS ROBERTO POZZA
Presidente da Comissão

Ver. VALDECIR RUBBO
Membro da Comissão

Ilmº Sr.
CEDAMIR POLETTTO
Presidente da ASCON
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Bento Gonçalves, 26 de outubro de 2004.

Prezado Senhor:

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves convida Vossa Senhoria para as Audiências Públicas que realizará no dia 08 de novembro de 2004, no Plenário Legislativo, conforme segue:

- **18 horas**, debate ao Projeto de Lei nº 061/2004, que *“Dá nova redação ao artigo 5º da Lei Municipal nº 1.893, de 20 de dezembro de 1990, que disciplina o uso do solo para proteção das Bacias de Contribuição às Barragens do Moinho e do Arroio Barracão, sob jurisdição do Município de Bento Gonçalves”*.
- **19 horas**, debate ao Projeto de lei nº **058/2004**, que *“Dá nova redação ao inciso IV do artigo 45 da Lei Municipal Nº 2.449, de 20 de novembro de 1995”*.

Contando com a presença, subscrevemo-nos,
atenciosamente.

Ver. IVAR L. CASTAGNETTI
Vice-Presidente da Comissão

Ver. CARLOS ROBERTO POZZA
Presidente da Comissão

Ver. VALDECIR RUBBO
Membro da Comissão

Ilmº Sr.
ÂNGELO ROMAN ROSS
Inspetor-Chefe do CREA
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Bento Gonçalves, 26 de outubro de 2004.

Prezados Senhores:

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves convida Vossa Senhoria para as Audiências Públicas que realizará no dia 08 de novembro de 2004, no Plenário Legislativo, conforme segue:

- **18 horas**, debate ao Projeto de Lei nº 061/2004, que *“Dá nova redação ao artigo 5º da Lei Municipal nº 1.893, de 20 de dezembro de 1990, que disciplina o uso do solo para proteção das Bacias de Contribuição às Barragens do Moinho e do Arroio Barracão, sob jurisdição do Município de Bento Gonçalves”*.
- **19 horas**, debate ao Projeto de lei nº **058/2004**, que *“Dá nova redação ao inciso IV do artigo 45 da Lei Municipal Nº 2.449, de 20 de novembro de 1995”*.

Contando com a presença, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Ver. IVAR L. CASTAGNETTI
Vice-Presidente da Comissão

Ver. CARLOS ROBERTO POZZA
Presidente da Comissão

Ver. VALDECIR RUBBO
Membro da Comissão

À
IMOBILIÁRIA CONFIANÇA
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Bento Gonçalves, 26 de outubro de 2004.

Prezado Senhor:

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves convida Vossa Senhoria para as Audiências Públicas que realizará no dia 08 de novembro de 2004, no Plenário Legislativo, conforme segue:

- **18 horas**, debate ao Projeto de Lei nº 061/2004, que *“Dá nova redação ao artigo 5º da Lei Municipal nº 1.893, de 20 de dezembro de 1990, que disciplina o uso do solo para proteção das Bacias de Contribuição às Barragens do Moinho e do Arroio Barracão, sob jurisdição do Município de Bento Gonçalves”*.
- **19 horas**, debate ao Projeto de lei nº **058/2004**, que *“Dá nova redação ao inciso IV do artigo 45 da Lei Municipal Nº 2.449, de 20 de novembro de 1995”*.

Contando com a presença, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Ver. IVAR L. CASTAGNETTI
Vice-Presidente da Comissão

Ver. CARLOS ROBERTO POZZA
Presidente da Comissão

Ver. VALDECIR RUBBO
Membro da Comissão

Ilmº Sr.
IVO SIVIERO
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Bento Gonçalves, 26 de outubro de 2004.

Prezado Senhor:

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves convida Vossa Senhoria para as Audiências Públicas que realizará no dia 08 de novembro de 2004, no Plenário Legislativo, conforme segue:

- **18 horas**, debate ao Projeto de Lei nº 061/2004, que *“Dá nova redação ao artigo 5º da Lei Municipal nº 1.893, de 20 de dezembro de 1990, que disciplina o uso do solo para proteção das Bacias de Contribuição às Barragens do Moinho e do Arroio Barracão, sob jurisdição do Município de Bento Gonçalves”*.
- **19 horas**, debate ao Projeto de lei nº **058/2004**, que *“Dá nova redação ao inciso IV do artigo 45 da Lei Municipal Nº 2.449, de 20 de novembro de 1995”*.

Contando com a presença, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Ver. IVAR L. CASTAGNETTI
Vice-Presidente da Comissão

Ver. CARLOS ROBERTO POZZA
Presidente da Comissão

Ver. VALDECIR RUBBO
Membro da Comissão

Ilmº Sr.
ROMEU PALUDO
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Bento Gonçalves, 26 de outubro de 2004.

Prezado Senhor:

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves convida Vossa Senhoria para as Audiências Públicas que realizará no dia 08 de novembro de 2004, no Plenário Legislativo, conforme segue:

- **18 horas**, debate ao Projeto de Lei nº 061/2004, que *“Dá nova redação ao artigo 5º da Lei Municipal nº 1.893, de 20 de dezembro de 1990, que disciplina o uso do solo para proteção das Bacias de Contribuição às Barragens do Moinho e do Arroio Barracão, sob jurisdição do Município de Bento Gonçalves”*.
- **19 horas**, debate ao Projeto de lei nº **058/2004**, que *“Dá nova redação ao inciso IV do artigo 45 da Lei Municipal Nº 2.449, de 20 de novembro de 1995”*.

Contando com a presença, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Ver. IVAR L. CASTAGNETTI
Vice-Presidente da Comissão

Ver. CARLOS ROBERTO POZZA
Presidente da Comissão

Ver. VALDECIR RUBBO
Membro da Comissão

Ilmº Sr.
FRANCISCO FAGGION
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Bento Gonçalves, 26 de outubro de 2004.

Prezado Senhor:

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves convida Vossa Senhoria para as Audiências Públicas que realizará no dia 08 de novembro de 2004, no Plenário Legislativo, conforme segue:

- **18 horas**, debate ao Projeto de Lei nº 061/2004, que *“Dá nova redação ao artigo 5º da Lei Municipal nº 1.893, de 20 de dezembro de 1990, que disciplina o uso do solo para proteção das Bacias de Contribuição às Barragens do Moinho e do Arroio Barracão, sob jurisdição do Município de Bento Gonçalves”*.
- **19 horas**, debate ao Projeto de lei nº **058/2004**, que *“Dá nova redação ao inciso IV do artigo 45 da Lei Municipal Nº 2.449, de 20 de novembro de 1995”*.

Contando com a presença, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Ver. IVAR L. CASTAGNETTI
Vice-Presidente da Comissão

Ver. CARLOS ROBERTO POZZA
Presidente da Comissão

Ver. VALDECIR RUBBO
Membro da Comissão

Ilmº Sr.
DANTE LARENTIS
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Bento Gonçalves, 26 de outubro de 2004.

Prezado Senhor:

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves convida Vossa Senhoria para as Audiências Públicas que realizará no dia 08 de novembro de 2004, no Plenário Legislativo, conforme segue:

- **18 horas**, debate ao Projeto de Lei nº 061/2004, que *“Dá nova redação ao artigo 5º da Lei Municipal nº 1.893, de 20 de dezembro de 1990, que disciplina o uso do solo para proteção das Bacias de Contribuição às Barragens do Moinho e do Arroio Barracão, sob jurisdição do Município de Bento Gonçalves”*.
- **19 horas**, debate ao Projeto de lei nº **058/2004**, que *“Dá nova redação ao inciso IV do artigo 45 da Lei Municipal Nº 2.449, de 20 de novembro de 1995”*.

Contando com a presença, subscrevemo-nos,
atenciosamente.

Ver. IVAR L. CASTAGNETTI
Vice-Presidente da Comissão

Ver. CARLOS ROBERTO POZZA
Presidente da Comissão

Ver. VALDECIR RUBBO
Membro da Comissão

Ilmº Sr.
ELIAS JAPUR
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Bento Gonçalves, 26 de outubro de 2004.

Prezados Senhores:

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves convida Vossa Senhoria para as Audiências Públicas que realizará no dia 08 de novembro de 2004, no Plenário Legislativo, conforme segue:

- **18 horas**, debate ao Projeto de Lei nº 061/2004, que *“Dá nova redação ao artigo 5º da Lei Municipal nº 1.893, de 20 de dezembro de 1990, que disciplina o uso do solo para proteção das Bacias de Contribuição às Barragens do Moinho e do Arroio Barracão, sob jurisdição do Município de Bento Gonçalves”*.
- **19 horas**, debate ao Projeto de lei nº **058/2004**, que *“Dá nova redação ao inciso IV do artigo 45 da Lei Municipal Nº 2.449, de 20 de novembro de 1995”*.

Contando com a presença, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Ver. IVAR L. CASTAGNETTI
Vice-Presidente da Comissão

Ver. CARLOS ROBERTO POZZA
Presidente da Comissão

Ver. VALDECIR RUBBO
Membro da Comissão

Aos Senhores Diretores da
PINUSPLAC
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Bento Gonçalves, 26 de outubro de 2004.

Prezada Senhora:

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves convida Vossa Senhoria para as Audiências Públicas que realizará no dia 08 de novembro de 2004, no Plenário Legislativo, conforme segue:

- **18 horas**, debate ao Projeto de Lei nº 061/2004, que *“Dá nova redação ao artigo 5º da Lei Municipal nº 1.893, de 20 de dezembro de 1990, que disciplina o uso do solo para proteção das Bacias de Contribuição às Barragens do Moinho e do Arroio Barracão, sob jurisdição do Município de Bento Gonçalves”*.
- **19 horas**, debate ao Projeto de lei nº **058/2004**, que *“Dá nova redação ao inciso IV do artigo 45 da Lei Municipal Nº 2.449, de 20 de novembro de 1995”*.

Contando com a presença, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Ver. IVAR L. CASTAGNETTI
Vice-Presidente da Comissão

Ver. CARLOS ROBERTO POZZA
Presidente da Comissão

Ver. VALDECIR RUBBO
Membro da Comissão

AO
JORNAL INTEGRAÇÃO
A/C KÁTIA BORTOLINI
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Bento Gonçalves, 26 de outubro de 2004.

Prezado(a) Senhor(a):

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves convida Vossa Senhoria para as Audiências Públicas que realizará no dia 08 de novembro de 2004, no Plenário Legislativo, conforme segue:

- **18 horas**, debate ao Projeto de Lei nº 061/2004, que *“Dá nova redação ao artigo 5º da Lei Municipal nº 1.893, de 20 de dezembro de 1990, que disciplina o uso do solo para proteção das Bacias de Contribuição às Barragens do Moinho e do Arroio Barracão, sob jurisdição do Município de Bento Gonçalves”*.
- **19 horas**, debate ao Projeto de lei nº **058/2004**, que *“Dá nova redação ao inciso IV do artigo 45 da Lei Municipal Nº 2.449, de 20 de novembro de 1995”*.

Contando com a presença, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Ver. IVAR¹ L. CASTAGNETTI
Vice-Presidente da Comissão

Ver. CARLOS ROBERTO POZZA
Presidente da Comissão

Ver. VALDECIR RUBBO
Membro da Comissão

À
RÁDIO RAINHA
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Bento Gonçalves, 26 de outubro de 2004.

Prezado(a) Senhor(a):

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves convida Vossa Senhoria para as Audiências Públicas que realizará no dia 08 de novembro de 2004, no Plenário Legislativo, conforme segue:

- **18 horas**, debate ao Projeto de Lei nº 061/2004, que *“Dá nova redação ao artigo 5º da Lei Municipal nº 1.893, de 20 de dezembro de 1990, que disciplina o uso do solo para proteção das Bacias de Contribuição às Barragens do Moinho e do Arroio Barracão, sob jurisdição do Município de Bento Gonçalves”*.
- **19 horas**, debate ao Projeto de lei nº **058/2004**, que *“Dá nova redação ao inciso IV do artigo 45 da Lei Municipal Nº 2.449, de 20 de novembro de 1995”*.

Contando com a presença, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Ver. IVAR L. CASTAGNETTI
Vice-Presidente da Comissão

Ver. CARLOS ROBERTO POZZA
Presidente da Comissão

Ver. VALDECIR RUBBO
Membro da Comissão

Ao
JORNAL CORREIO DO POVO
Sucursal Bento Gonçalves



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Bento Gonçalves, 26 de outubro de 2004.

Prezado(a) Senhor(a):

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves convida Vossa Senhoria para as Audiências Públicas que realizará no dia 08 de novembro de 2004, no Plenário Legislativo, conforme segue:

- **18 horas**, debate ao Projeto de Lei nº 061/2004, que *“Dá nova redação ao artigo 5º da Lei Municipal nº 1.893, de 20 de dezembro de 1990, que disciplina o uso do solo para proteção das Bacias de Contribuição às Barragens do Moinho e do Arroio Barracão, sob jurisdição do Município de Bento Gonçalves”*.
- **19 horas**, debate ao Projeto de lei nº **058/2004**, que *“Dá nova redação ao inciso IV do artigo 45 da Lei Municipal Nº 2.449, de 20 de novembro de 1995”*.

Contando com a presença, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Ver. IVAR L. CASTAGNETTI
Vice-Presidente da Comissão

Ver. CARLOS ROBERTO POZZA
Presidente da Comissão

Ver. VALDECIR RUBBO
Membro da Comissão

À
RBS TV
Sucursal Bento Gonçalves



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Bento Gonçalves, 26 de outubro de 2004.

Prezado(a) Senhor(a):

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves convida Vossa Senhoria para as Audiências Públicas que realizará no dia 08 de novembro de 2004, no Plenário Legislativo, conforme segue:

- **18 horas**, debate ao Projeto de Lei nº 061/2004, que *“Dá nova redação ao artigo 5º da Lei Municipal nº 1.893, de 20 de dezembro de 1990, que disciplina o uso do solo para proteção das Bacias de Contribuição às Barragens do Moinho e do Arroio Barracão, sob jurisdição do Município de Bento Gonçalves”*.
- **19 horas**, debate ao Projeto de lei nº **058/2004**, que *“Dá nova redação ao inciso IV do artigo 45 da Lei Municipal Nº 2.449, de 20 de novembro de 1995”*.

Contando com a presença, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Ver. IVAR L. CASTAGNETTI
Vice-Presidente da Comissão

Ver. CARLOS ROBERTO POZZA
Presidente da Comissão

Ver. VALDECIR RUBBO
Membro da Comissão

Ao
JORNAL PIONEIRO
Sucursal Bento Gonçalves



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Bento Gonçalves, 26 de outubro de 2004.

Prezado(a) Senhor(a):

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves convida Vossa Senhoria para as Audiências Públicas que realizará no dia 08 de novembro de 2004, no Plenário Legislativo, conforme segue:

- **18 horas**, debate ao Projeto de Lei nº 061/2004, que *“Dá nova redação ao artigo 5º da Lei Municipal nº 1.893, de 20 de dezembro de 1990, que disciplina o uso do solo para proteção das Bacias de Contribuição às Barragens do Moinho e do Arroio Barracão, sob jurisdição do Município de Bento Gonçalves”*.
- **19 horas**, debate ao Projeto de lei nº **058/2004**, que *“Dá nova redação ao inciso IV do artigo 45 da Lei Municipal Nº 2.449, de 20 de novembro de 1995”*

Contando com a presença, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Ver. IVAR L. CASTAGNETTI
Vice-Presidente da Comissão

Ver. CARLOS ROBERTO POZZA
Presidente da Comissão

Ver. VALDECIR RUBBO
Membro da Comissão

Ao
JORNAL DO COMÉRCIO
Sucursal Bento Gonçalves



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Bento Gonçalves, 26 de outubro de 2004.

Prezada Senhora:

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves convida Vossa Senhoria para as Audiências Públicas que realizará no dia 08 de novembro de 2004, no Plenário Legislativo, conforme segue:

- **18 horas**, debate ao Projeto de Lei nº 061/2004, que *“Dá nova redação ao artigo 5º da Lei Municipal nº 1.893, de 20 de dezembro de 1990, que disciplina o uso do solo para proteção das Bacias de Contribuição às Barragens do Moinho e do Arroio Barracão, sob jurisdição do Município de Bento Gonçalves”*.
- **19 horas**, debate ao Projeto de lei nº **058/2004**, que *“Dá nova redação ao inciso IV do artigo 45 da Lei Municipal Nº 2.449, de 20 de novembro de 1995”*.

Contando com a presença, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Ver. IVAR L. CASTAGNETTI
Vice-Presidente da Comissão

Ver. CARLOS ROBERTO POZZA
Presidente da Comissão

Ver. VALDECIR RUBBO
Membro da Comissão

Ilmª Sra.
ROSIMÉRI TOSO
Diretora do Jornal Expresso Notícias
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Bento Gonçalves, 26 de outubro de 2004.

Prezado Senhor:

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves convida Vossa Senhoria para as Audiências Públicas que realizará no dia 08 de novembro de 2004, no Plenário Legislativo, conforme segue:

- **18 horas**, debate ao Projeto de Lei nº 061/2004, que *“Dá nova redação ao artigo 5º da Lei Municipal nº 1.893, de 20 de dezembro de 1990, que disciplina o uso do solo para proteção das Bacias de Contribuição às Barragens do Moinho e do Arroio Barracão, sob jurisdição do Município de Bento Gonçalves”*.
- **19 horas**, debate ao Projeto de lei nº **058/2004**, que *“Dá nova redação ao inciso IV do artigo 45 da Lei Municipal Nº 2.449, de 20 de novembro de 1995”*.

Contando com a presença, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Ver. IVAR L. CASTAGNETTI
Vice-Presidente da Comissão

Ver. CARLOS ROBERTO POZZA
Presidente da Comissão

Ver. VALDECIR RUBBO
Membro da Comissão

Ilmºs Srs.
GERSON e ANA LENHARD
Diretores do Jornal GAZETA
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Bento Gonçalves, 26 de outubro de 2004.

Prezado Senhor:

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves convida Vossa Senhoria para as Audiências Públicas que realizará no dia 08 de novembro de 2004, no Plenário Legislativo, conforme segue:

- **18 horas**, debate ao Projeto de Lei nº 061/2004, que *“Dá nova redação ao artigo 5º da Lei Municipal nº 1.893, de 20 de dezembro de 1990, que disciplina o uso do solo para proteção das Bacias de Contribuição às Barragens do Moinho e do Arroio Barracão, sob jurisdição do Município de Bento Gonçalves”*.
- **19 horas**, debate ao Projeto de lei nº **058/2004**, que *“Dá nova redação ao inciso IV do artigo 45 da Lei Municipal Nº 2.449, de 20 de novembro de 1995”*.

Contando com a presença, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Ver. IVAR L. CASTAGNETTI
Vice-Presidente da Comissão

Ver. CARLOS ROBERTO POZZA
Presidente da Comissão

Ver. VALDECIR RUBBO
Membro da Comissão

Ilm^{os} Srs.
JAIRO E ZAIRA CAPRARA
Diretores do Jornal O Eco do Vale
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Bento Gonçalves, 26 de outubro de 2004.

Prezado Senhor:

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves convida Vossa Senhoria para as Audiências Públicas que realizará no dia 08 de novembro de 2004, no Plenário Legislativo, conforme segue:

- **18 horas**, debate ao Projeto de Lei nº 061/2004, que *“Dá nova redação ao artigo 5º da Lei Municipal nº 1.893, de 20 de dezembro de 1990, que disciplina o uso do solo para proteção das Bacias de Contribuição às Barragens do Moinho e do Arroio Barracão, sob jurisdição do Município de Bento Gonçalves”*.
- **19 horas**, debate ao Projeto de lei nº **058/2004**, que *“Dá nova redação ao inciso IV do artigo 45 da Lei Municipal Nº 2.449, de 20 de novembro de 1995”*.

Contando com a presença, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Ver. IVAR L. CASTAGNETTI
Vice-Presidente da Comissão

Ver. CARLOS ROBERTO POZZA
Presidente da Comissão

Ver. VALDECIR RUBBO
Membro da Comissão

Ilmº Sr.
CARLOS DOMINGOS PICCOLI
Diretor da Rede Serrana de Comunicações
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Bento Gonçalves, 26 de outubro de 2004.

Prezado Senhor:

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves convida Vossa Senhoria para as Audiências Públicas que realizará no dia 08 de novembro de 2004, no Plenário Legislativo, conforme segue:

- **18 horas**, debate ao Projeto de Lei nº 061/2004, que *“Dá nova redação ao artigo 5º da Lei Municipal nº 1.893, de 20 de dezembro de 1990, que disciplina o uso do solo para proteção das Bacias de Contribuição às Barragens do Moinho e do Arroio Barracão, sob jurisdição do Município de Bento Gonçalves”*.
- **19 horas**, debate ao Projeto de lei nº **058/2004**, que *“Dá nova redação ao inciso IV do artigo 45 da Lei Municipal Nº 2.449, de 20 de novembro de 1995”*

Contando com a presença, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Ver. IVAR L. CASTAGNETTI
Vice-Presidente da Comissão

Ver. CARLOS ROBERTO POZZA
Presidente da Comissão

Ver. VALDECIR RUBBO
Membro da Comissão

Ilmº Sr.
HENRIQUE ALFREDO CAPRARA
Diretor do Jornal Semanário
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

Bento Gonçalves, 26 de outubro de 2004.

Prezada Senhora:

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves convida Vossa Senhoria para as Audiências Públicas que realizará no dia 08 de novembro de 2004, no Plenário Legislativo, conforme segue:

- **18 horas**, debate ao Projeto de Lei nº 061/2004, que *“Dá nova redação ao artigo 5º da Lei Municipal nº 1.893, de 20 de dezembro de 1990, que disciplina o uso do solo para proteção das Bacias de Contribuição às Barragens do Moinho e do Arroio Barracão, sob jurisdição do Município de Bento Gonçalves”*.
- **19 horas**, debate ao Projeto de lei nº **058/2004**, que *“Dá nova redação ao inciso IV do artigo 45 da Lei Municipal Nº 2.449, de 20 de novembro de 1995”*.

Contando com a presença, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Ver. IVAR L. CASTAGNETTI
Vice-Presidente da Comissão

Ver. CARLOS ROBERTO POZZA
Presidente da Comissão

Ver. VALDECIR RUBBO
Membro da Comissão

AO
JORNAL INTEGRAÇÃO
A/C KÁTIA BORTOLINI
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Bento Gonçalves, 26 de outubro de 2004.

Prezado(a) Senhor(a):

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves convida Vossa Senhoria para as Audiências Públicas que realizará no dia 08 de novembro de 2004, no Plenário Legislativo, conforme segue:

- **18 horas**, debate ao Projeto de Lei nº 061/2004, que *“Dá nova redação ao artigo 5º da Lei Municipal nº 1.893, de 20 de dezembro de 1990, que disciplina o uso do solo para proteção das Bacias de Contribuição às Barragens do Moinho e do Arroio Barracão, sob jurisdição do Município de Bento Gonçalves”*.
- **19 horas**, debate ao Projeto de lei nº **058/2004**, que *“Dá nova redação ao inciso IV do artigo 45 da Lei Municipal Nº 2.449, de 20 de novembro de 1995”*.

Contando com a presença, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Ver. IVAR L. CASTAGNETTI
Vice-Presidente da Comissão

Ver. CARLOS ROBERTO POZZA
Presidente da Comissão

Ver. VALDECIR RUBBO
Membro da Comissão

Ao
JORNAL CORREIO DO POVO
Sucursal Bento Gonçalves



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEBATER O PROJETO DE LEI Nº 061/2004, QUE "DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.893, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1990, QUE DISCIPLINA O USO DO SOLO PARA PROTEÇÃO DAS BACIAS DE CONTRIBUIÇÃO ÀS BARRAGENS DO MOINHO E DO ARROIO BARRAÇÃO, SOB A JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES.

COORDENAÇÃO: Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas da Câmara de Vereadores, integrada pelos Vereadores Carlos Pozza, Ivar Castagnetti e Valdecir Rubbo
Em 08/11/04 – às 18h – Plenário da Câmara

REGISTRO DE PRESENCAS À AUDIÊNCIA PÚBLICA

NOME	ENTIDADE	ASSINATURA
JAINE DALLAENESE	AEDRV - COMILON	
PAULO POMPERAYOR	ASSON	
Rita Bertani	—	
Ala Hoi Paes	—	
Dorivalino Moreira	—	
FABIANE B. WAZELLI	PROAMB/CIC	
ROBERTO CAPRARI	CAPRARI IMOVEIS	
RICARDO SEVERO	LEX-ENG. IMOB. LTDA.	
MAGDA CORALCHINI	IPURB	
Claudio ROSSATO	BRUNO TRUKS	
ELUIO ROMAGNA	SNMAM	
ADRIANA DUCATTI	SNMAM	
SORGE ACCO	ARPA	
—	7 CT	
—	FENAVINHO	
—	Câmara	
Victoria Prestes	RS com	
Egido De Lenc	banco de Vereadores	
—	—	
—	Vereador	
—	ABEPRM	
—	CAR	
—	AGARV	
—	Comissão	
VERI Mazzochin	IPURB	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Aos oito dias do mês de novembro de dois mil e quatro, às dezoito horas, realizou-se na Câmara de Vereadores uma audiência pública, coordenada pela Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas para debater o Projeto de Lei nº 061/2004, *QUE DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.893, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1990, QUE DISCIPLINA O USO DO SOLO PARA PROTEÇÃO DAS BACIAS DE CONTRIBUIÇÃO ÀS BARRAGENS DO MOINHO E DO ARROIO BARRACÃO, SOB A JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES*. A audiência contou com a participação de Vereadores e representantes de entidades afins, conforme lista de presença anexada ao projeto. A audiência foi aberta pelo Presidente da Comissão de Obras da Câmara, Vereador Carlos Pozza e Secretariada pelo membro efetivo, Valdecir Rubbo. Ao iniciar os trabalhos, o Presidente da Comissão disse que a audiência, realizada de conformidade com a Constituição Federal e o Estatuto da Cidade, objetiva ouvir as manifestações das entidades e da comunidade em geral a respeito da matéria em trâmite no Legislativo. Salientou também a publicação do edital na imprensa dando ciência à comunidade sobre a audiência pública. O autor do projeto, Vereador Carlos Pozza explicou aos presentes a finalidade da matéria, e na sequência, todos os presentes tiveram a oportunidade de se manifestar. O Presidente da Comissão pediu que as sugestões propostas durante a audiência ou em reunião junto às entidades, sejam remetidas à Câmara de Vereadores, às quais serão anexadas ao projeto e analisadas pelos Vereadores. Nada mais havendo a deliberar, lavra-se a presente ata. Sala das Sessões, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e quatro.

Carlos Pozza
Valdecir Rubbo



PARECER DA ABEPAN SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 061/2004

A Associação Bento-Gonçalves de Proteção ao Ambiente Natural - ABEPAN, manifesta estar a favor da aprovação do Projeto de Lei nº 061/2004 de 25 de agosto de 2004, de autoria do Vereador Carlos Pozza, que dá nova redação ao artigo 5º da Lei Municipal nº 1893, de 20 de dezembro de 1990, que disciplina o uso do moinho e do Arroio Barracão, sob jurisdição do município de Bento Gonçalves.

Entretanto, a ABEPAN quer manifestar sua posição firme e determinada, que esta nova Legislação necessita contemplar a obrigatoriedade da edificação de estação de tratamento de efluentes nos novos loteamentos e antigos, para garantir a qualidade da água.

Bento Gonçalves, 10 de novembro de 2004.


Luiz Augusto Signor
Presidente

À
Comissão Técnica Permanente de Obras,
Serviços Públicos e Atividades Privadas
Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves-RS

A Associação dos Corretores Associados de Bento Gonçalves registrada aos 10/06/03 sob número 1014/fls 177v/178 do livro A5 do Ofício de Registros de Pessoa Jurídica do Tabelionato de Protestos de Documentos e Pessoas Jurídicas, abaixo firmado por seu representante legal, declara que está de acordo com a aprovação do Projeto de Lei nº 061/2004, de 26 de agosto de 2004, de autoria do Vereador Carlos Pozza, que **Dá nova redação ao Artigo 5º da Lei Municipal nº 1.893, de 20 de dezembro de 1990, que Disciplina o uso do solo para a proteção das bacias de contribuição às barragens do moinho e do Arroio Barracão, sob jurisdição do município de Bento Gonçalves**, pois o mesmo vem a beneficiar toda a comunidade Bento-gonçalvenses, tendo em vista que vai preservar a qualidade da nossa água.

Bento Gonçalves, novembro de 2004.



Valnei Regmatto
RG:6034641024

À
Comissão Técnica Permanente de Obras,
Serviços Públicos e Atividades Privadas
Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves-RS

As Associações de Bairro abaixo firmadas, por seus representantes legais, declaram que estão de acordo com a aprovação do Projeto de Lei nº 061/2004, de 26 de agosto de 2004, de autoria do Vereador Carlos Roberto Pozza, que ***Dá nova redação ao Artigo 5º da Lei Municipal nº 1.893, de 20 de dezembro de 1990, que Disciplina o uso do solo para a proteção das bacias de contribuição às barragens do moinho e do Arroio Barracão, sob jurisdição do município de Bento Gonçalves***, pois o mesmo vem a beneficiar toda a comunidade Bento-gonçalvese, tendo em vista que vai preservar a qualidade da nossa água.

Bento Gonçalves, novembro de 2004.


987.065/0001-28

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES
BAIRRO FENAVINHO
Rua Tomas Pintarelli, 126
Bairro Fenavinho
CEP 95700-000
BENTO GONÇALVES-RS

03.686.297/0001-89

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES
DO BAIRRO VILA NOVA I
CEP 95700-000
BENTO GONÇALVES - RS

AMBB - Assoc. de Moradores do Bairro Borgo
Rua São Paulo - Bairro Borgo - Bento Gonçalves - RS
CNPJ 04.113.838/0001-42




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves, através da Comissão Técnica Permanente de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas torna público o lançamento do Edital de Audiência Pública, a ser realizada no **dia 20 de dezembro de 2004, às 14 horas**, para debater a EMENDA MODIFICATIVA APRESENTADA AO PROJETO DE LEI Nº 061, DE 26 DE AGOSTO DE 2004, QUE DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.893, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1990, QUE DISCIPLINA O USO DO SOLO PARA PROTEÇÃO DAS BACIAS DE CONTRIBUIÇÃO ÀS BARRAGENS DO MOINHO E DO ARROIO BARRACÃO, SOB A JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES. A audiência é aberta a todos os interessados e ocorre no Plenário da Câmara de Vereadores, na Av. Dr. Casagrande, 270. Bento Gonçalves, dezembro de 2004.

Vereador CLÓRIS PASQUALOTTO
Presidente

JORNAL: *Gazeta*
DATA: 10.12.04
PÁGINA: 05



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves, através da Comissão Técnica

Permanente de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas torna público o lançamento do Edital de Audiência Pública, a ser realizada no dia 20 de dezembro de 2004, às 14 horas, para debater a EMENDA MODIFICATIVA APRESENTADA AO PROJETO DE LEI Nº 061, DE 26 DE AGOSTO DE 2004, QUE DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.893, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1990, QUE DISCIPLINA O USO DO SOLO PARA PROTEÇÃO DAS BACIAS DE CONTRIBUIÇÃO ÀS BARRAGENS DO MOINHO E DO ARROIO BARRACÃO, SOB A JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES. A audiência é aberta a todos os interessados e ocorre no Plenário da Câmara de Vereadores, na Av. Dr. Casagrande, 270. Bento Gonçalves, dezembro de 2004.

Vereador CLÓRIS PASQUALOTTO
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves, através da Comissão Técnica Permanente de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas torna público o lançamento do Edital de Audiência Pública, a ser realizada no **dia 20 de dezembro de 2004, às 14 horas**, para debater a EMENDA MODIFICATIVA APRESENTADA AO PROJETO DE LEI Nº 061, DE 26 DE AGOSTO DE 2004, QUE DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.893, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1990, QUE DISCIPLINA O USO DO SOLO PARA PROTEÇÃO DAS BACIAS DE CONTRIBUIÇÃO ÀS BARRAGENS DO MOINHO E DO ARROIO BARRACÃO, SOB A JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES. A audiência é aberta a todos os interessados e ocorre no Plenário da Câmara de Vereadores, na Av. Dr. Casagrande, 270. Bento Gonçalves, dezembro de 2004.

Vereador 
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Bento Gonçalves, 13 de dezembro de 2004.

Prezado(a) Senhor(a):

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves convida Vossa Senhoria para a Audiência Pública que realizará no dia **20 de dezembro de 2004, às 14 horas**, no Plenário Legislativo, para debater a emenda modificativa(cópia em anexo) apresentada ao Projeto de Lei nº 061/2004, que *“Dá nova redação ao artigo 5º da Lei Municipal nº 1.893, de 20 de dezembro de 1990, que disciplina o uso do solo para proteção das Bacias de Contribuição às Barragens do Moinho e do Arroio Barracão, sob jurisdição do Município de Bento Gonçalves”*.

Contando com a presença, subscrevemo-nos, atentamente.

Ver. IVAR L. CASTAGNETTI
Vice-Presidente da Comissão

Ver. CARLOS POZZA
Presidente da Comissão

Ver. VALDECIR RUBBO
Membro da Comissão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEBATER A EMENDA MODIFICATIVA APRESENTADA AO PROJETO DE LEI Nº 061/2004, QUE "DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.893, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1990, QUE DISCIPLINA O USO DO SOLO PARA PROTEÇÃO DAS BACIAS DE CONTRIBUIÇÃO ÀS BARRAGENS DO MOINHO E DO ARROIO BARRACÃO, SOB A JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES.

COORDENAÇÃO: Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas da Câmara de Vereadores, integrada pelos Vereadores Carlos Pozza, Ivar Castagnetti e Valdecir Rubbo
Em 20/12/04 – às 14h – Plenário da Câmara

REGISTRO DE PRESENCAS À AUDIÊNCIA PÚBLICA

NOME	ENTIDADE	ASSINATURA
ANA M. GARCHETT BELU	CREA	
CEZAR R. POZZO	ASCON - VINTECOW	
MARINNE B. LOCATELI	PROAMB	
Kátia P. Almeida	PROAMB	
Sandra Lamiendi	CIC-BR	
JORGE ACCO	ARPA	
RODRIGO CERVIERI	AEARV	
FELTE TRUCOLO	AEARV	
Jair Galand	Câmara	
RELISSA SOARES	Câmara	
CARLOS POZZA	Câmara	
Raquel B. Sicente	Câmara	
ROGERIO GIOVANI FRI	V	
Terezinha Pasquale Sessi	comunidade	
ALDINO SESSI	comunidade	
Enio De Fari	Câmara Vereadores	
Adelmo Pugamari Nch	"	
Ufiana Bortz	RSCOM TU	
Nilton Spagnol	RSCOM	
Elizabeth T. Steffen	Câmara	
Antônio R. R. de -	FENAVINHO	
SANDRA DA ROCHA	AEARV	

À
Comissão Técnica Permanente de Obras,
Serviços Públicos e Atividades Privadas
Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves-RS

As Associações de Bairro abaixo firmadas, por seus representantes legais, declaram que estão de acordo com a aprovação do Projeto de Lei nº 061/2004, de 26 de agosto de 2004, de autoria do Vereador Carlos Roberto Pozza, que ***Dá nova redação ao Artigo 5º da Lei Municipal nº 1.893, de 20 de dezembro de 1990, que Disciplina o uso do solo para a proteção das bacias de contribuição às barragens do moinho e do Arroio Barracão, sob jurisdição do município de Bento Gonçalves***, pois o mesmo vem a beneficiar toda a comunidade Bento-gonçalvese, tendo em vista que vai preservar a qualidade da nossa água.

Bento Gonçalves, novembro de 2004.

Paulo de Almeida
U.A.C.B.
GGC Nº 02.507.460/0001-36
ASSOCIAÇÕES DE BAIRROS
JUVENTUDE / TANCREDO NEVES / CONCEIÇÃO

Assoc. Moradores do B. Vila Nova II

AMB VINII
N.º 352 / Lx II A - 4 - FL - 35
[Assinatura]
Presidente

Reduzido de acordo com o
EU CAÇIPE TOS

SOAO GARCIA

COMUNIDADE DO BAIRRO MUNICIPAL
C. 435.900/0001-36
Alcides Monteiro
Presidente

**ARPA**

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Recb. em 11/11/2004
Assinatura

ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS

com sede na Rua Freitas de Castro, nº 172 – Porto Alegre – RS, de Utilidade Pública no cumprimento do Decreto Federal nº 24.645 de 10/07/34 e Lei nº 5.197 de 03/01/67

Of. nº 072/04

Bento Gonçalves, 11 de novembro de 2004.

Prezado Senhor:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, dirigimo-nos a Vossa Excelência, através do agente fiscal Jorge Luis Acco, com escritório localizado na Rua Marechal Floriano, nº 234, em Bento Gonçalves, para solicitar-lhe uma melhor avaliação referente ao Projeto de Lei nº 061/2004, que “Dá nova redação ao artigo 5º da Lei Municipal nº 1.893, de 20 de dezembro de 1990”, e que é do conhecimento de todos, que a proteção da bacia de água do Barracão, Burati e seus afluentes e nascentes, é de suma importância para o nível, qualidade e vazão, dando assim sustentação a captação de água do município de Bento Gonçalves.

Sendo que a motivação da redução da faixa de proteção fatalmente terá consequência com uma maior carga orgânica, seja ela provocada por lançamentos de detritos sanitário, animal, vegetal, de tanques, pias e principalmente o assoreamento para corte da vegetação ciliar dos referidos arroios e nascentes.

Informo também, que tenho em mãos inúmeros trabalhos de fiscalização, visando a proteção da mencionada bacia, trabalhos estes que foram efetuados nos municípios de Garibaldi e Farroupilha.

Informo outrossim, que necessita de uma melhor fiscalização, pois a qualidade do ambiente em questão está se degradando ao passar dos dias.

No intuito de uma melhor avaliação por parte dessa Comissão, sou a favor da diminuição para 50m, desde que o sistema de tratamento para loteamentos ou condomínios, sejam com instalações por tanques e coletores para após o tratamento ou com sistemas para tratamento físico químico.

Sendo o que tínhamos, subscrevemo-nos,

atenciosamente.


Jorge Luis Acco
Fiscal do Meio Ambiente
Vice-Presidente da ARPA/RS

A
Comissão de Obras, Serviços Públicos e
Atividades Privadas
Nesta

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 061/2004

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente não é contra a adequação da Lei Municipal nº 1.893 de 20 de dezembro de 1.990 e a Lei Federal nº 4.771 de 15 de setembro de 1.965.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente que tem por obrigação zelar pelo bem estar da população quer manifestar a sua preocupação com o projeto, na área de preservação ambiental. Por isso a Secretaria Municipal do Meio Ambiente pede que a Lei em discussão seja dotada de instrumentos legais para que a Secretaria possa fiscalizar, aprovar ou não todos os projetos que forem elaborados para serem executados dentro dos limites que a nova redação do Artigo 5º da Lei Municipal nº 1.893 de dezembro de 1.990, venha a contemplar.


NOELI BOLESINA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 271/2004

AUTOR:

RELATOR: Vereador

ASSUNTO: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 5º
DA LEI MUNICIPAL Nº 1.893, DE 20 DE DE
ZEMBRO DE 1990, QUE DISCIPLINA O USO
DO SOLO P/PROTEÇÃO DAS BACIAS DE CON
TRIBUIÇÃO ÀS BARRAGENS DO MOINHO E DO
ARROIO BARRACÃO, SOB JURISDIÇÃO DO MU
NICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

Parecer

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após examinarem o Processo nº 271/2004, que DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.893, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1990, QUE DISCIPLINA O USO DO SOLO PARA PROTEÇÃO DAS BACIAS DE CONTRIBUIÇÃO ÀS BARRAGENS DO MOÍNHO E DO ARROIO BARRACÃO, SOB JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, emitem o seguinte parecer.

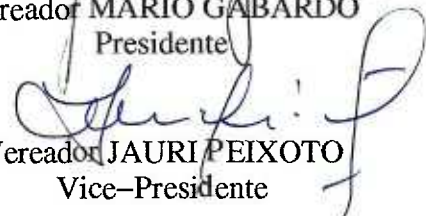
O presente Projeto de Lei Complementar, conforme análise legislativa, atendeu aos dispositivos legais, em conformidade com a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que trata do Estatuto da Cidade.

Houve publicação da matéria e a realização de Audiência Pública, pois o assunto em pauta envolve a política urbana do Município.

Diante do acima exposto, essa Comissão submete o Projeto de Lei à decisão do Soberano Plenário.

Sala das Sessões, aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e quatro.


Vereador MÁRIO GABARDO
Presidente


Vereador JAURI PEIXOTO
Vice-Presidente

Vereador ÊNIO DE PARIS
Membro Efetivo



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Receb. em 06 / 12 / 04
Assinatura _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

EMENDA MODIFICATIVA AO PROCESSO Nº 271/2004, PROJETO DE LEI Nº 061/2004, DE 30 DE AGOSTO DE 2004, DE AUTORIA DO VEREADOR CARLOS ROBERTO POZZA, QUE ***Dá nova redação ao Artigo 5º da Lei Municipal nº 1.893, de 20 de dezembro de 1990, que Disciplina o uso do solo para a proteção das bacias de contribuição às barragens do moinho e do Arroio Barracão, sob à jurisdição do município de Bento Gonçalves.***

O artigo 1º do Projeto de Lei nº 061/2004, de 30 de agosto de 2004, que ***Dá nova redação ao Artigo 5º da Lei Municipal nº 1.893, de 20 de dezembro de 1990, que Disciplina o uso do solo para a proteção das bacias de contribuição às barragens do moinho e do Arroio Barracão, sob à jurisdição do município de Bento Gonçalves, passa a ter a seguinte redação:***

"Art.1º – O Artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.893, de 20 de dezembro de 1990, que *Disciplina o uso do solo para a proteção das bacias de contribuição às barragens do moinho e do Arroio Barracão, sob à jurisdição do município de Bento Gonçalves, passa a ter a seguinte redação:*

Art. 5º – Nas delimitações de que trata o artigo anterior, constituem áreas ou faixas de primeira categoria ou de maior restrição.

I – ...;

II – ...;

III – a faixa de 50 (cinquenta metros) de largura, medida em projeção horizontal a partir dos limites do álveo, em cada uma das margens dos Arroios Secundários, quais sejam, os de nºs 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67 e 68, referidos no Artigo 2º, desta Lei;

IV – ...

§ 1º: ...

§ 2º : Nos arroios nºs 01, 02, 03, 04 e 05, somente será permitido o uso para loteamento residencial, desde que:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

I –...;

II –...;

III –sejam acondicionados em Estação de Tratamento de Esgotos (ETE), os resíduos provenientes de esgoto sanitário, os quais não podem ser lançados nos arroios;

IV –os projetos das Estações de Tratamento de Esgotos (ETE), deverão ser submetidos à aprovação pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo IPURB –Instituto de Planejamento Urbano, e pela FEPAM;

V – os proprietários dos terrenos localizados nas margens dos arroios, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, responsável pela fiscalização, deverão fornecer a análise bacteriológica e físico-química da água lançada no arroio, além de apresentarem relatório periódico a respeito da limpeza das fossas sépticas e destino final dos resíduos.”

Sala das Sessões, 02 de dezembro de 2004

Vereador CARLOS POZZA
Partido Progressista



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 250

Processo nº 271/2004

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, Emenda ao Projeto de Lei nº 061/2004, o qual dá nova redação ao art. 5º da Lei Municipal nº 1893/90.

Ao mesmo tempo em que reduz a faixa não edificável à margem dos arroios que nomina, de 100 para 50 metros, exige a implantação da Estação de Tratamento de Esgoto e o controle periódico da água lançada no arroio, além de fiscalização sobre a limpeza das fossa sépticas.

A emenda modificativa pode ser juntada ao processo 271/2004, e nada impede sua análise pelo Plenário.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e quatro.

Assessoria Jurídica:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: EMENDA AO PROCESSO
Nº 271/ 2004
AUTOR: Ver. CARLOS ROBERTO POZZA

ASSUNTO: EMENDA MODIFICATIVA AO PRO-
CESSO Nº 271/ 2004, PROJETO DE LEI
Nº 061/ 2004, DE 30 DE AGOSTO DE 2004.

RELATOR: Vereador

Parecer COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA:

Os vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça após examinarem a **EMENDA MODIFICATIVA** ao processo 271 / 2004 que *'Dá nova redação ao artigo 5º da Lei Municipal nº 1.893, de 20 de dezembro de 1990, que 'Disciplina o uso do solo para a proteção das bacias de contribuição às barragens do moinho e do Arroio Barracão, sob à jurisdição do Município de Bento Gonçalves' emitem o seguinte parecer :*

Baseados nas normas legais vigentes, a Emenda Modificativa ao Processo 271/2004 em discussão, deverá ser publicada, garantir a participação popular conforme determina o Estatuto da Cidade, bem como ser encaminhada ao Conselho Municipal de Meio Ambiente , para que após análise , retorne a esta Casa Legislativa para sua tramitação normal.

É o parecer.

Sala das Sessões , aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e quatro.


Vereador **MARIO GABARDO**
1º Presidente

Vereador **JAURI PEIXOTO**
Vice- Presidente

Vereador **ÊNIO DE PARIS**
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: EMENDA AO PROCESSO
Nº 271/2004
AUTOR: VER CARLOS ROBERTO POZZA

ASSUNTO: EMENDA MODIFICATIVA AO PROCESSO
Nº 271/2004, PROJETO DE LEI Nº 061/2004,
DE 30 DE AGOSTO DE 2004.

RELATOR: Vereador

Parecer SAÚDE E MEIO AMBIENTE

A Comissão Técnica Permanente de Saúde e Meio Ambiente desta Casa, após proceder a análise da emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 061/2004, que Dá nova redação ao artigo 5º da Lei Municipal nº 1.893, de 20 de dezembro de 1990, que "Disciplina o uso do solo para a proteção das bacias de contribuição às barragens do moinho e do Arroio Barracão, sob a jurisdição do Município de Bento Gonçalves, é de **parecer que o Projeto não tem condições de tramitar, pois deve retornar ao Conselho Municipal do Meio Ambiente, para que se pronuncie a respeito da emenda proposta, pois a mesma apresenta alterações substanciais no Projeto original.**

Sala das Sessões, aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e quatro.


Vereador VOLNEI TESSER
Presidente


Vereador AIRTON MINUSCULI
Vice-Presidente

Vereador MARCUS AURÉLIO SARTOR
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

Foram convidados a participar da audiência:

CONVIDADOS PARA AS AUDIÊNCIAS

- Vereadores
- Secretário Municipal de Obras e Viação, Rui Eckardt
- Secretário Municipal do Meio Ambiente Noeli Bolesina
- Diretor do IPURB, Valdir Possamai
- Conselho Municipal de Planejamento
- Associação dos Engenheiros e Arquitetos da Região dos Vinhedos-AEARV
- Associação das Empresas de Construção Civil-ASCON
- Inspetoria do Crea
- CIC
- CDL
- Sindilojas
- Imprensa
- Luiz Signor – Abepan
- Neri Basso – Proamb
- Jorge Acco
- Loteadores: Ivo Siviero, Romeu Paludo, Dante Larentis, Francisco Faggion, Elias Japur, Pinusplac, Capoani Imóveis



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Bento Gonçalves, 13 de dezembro de 2004.

Prezado(a) Senhor(a):

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves convida Vossa Senhoria para a Audiência Pública que realizará no dia **20 de dezembro de 2004, às 14 horas**, no Plenário Legislativo, para debater a emenda modificativa(cópia em anexo) apresentada ao Projeto de Lei nº 061/2004, que *“Dá nova redação ao artigo 5º da Lei Municipal nº 1.893, de 20 de dezembro de 1990, que disciplina o uso do solo para proteção das Bacias de Contribuição às Barragens do Moinho e do Arroio Barracão, sob jurisdição do Município de Bento Gonçalves”*.

Contando com a presença, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Ver. IVAR L. CASTAGNETTI
Vice-Presidente da Comissão

Ver. CARLOS POZZA
Presidente da Comissão

Ver. VALDECIR RUBBO
Membro da Comissão



DE: PROAMB

PARA: C  MARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GON  ALVES

AT: Sr. CARLOS ROBERTO POZZA

Prezado Senhor

A Funda  o Bentogon  alvense Pr -Ambiente - PROAMB, localizada na rua Assis Brasil, 35, sala 11, Centro, Bento Gon  alves, 95700-000, RS, representado inclusive o Centro da Ind  stria, Com  rcio e Servi  os de Bento Gon  alves, est   apresentando parecer quanto ao PROJETO DE LEI n   61, de 26 de agosto de 2004, que d   nova reda   o ao Artigo 5   da Lei Municipal n   1.893, de 20 de dezembro de 1990, que disciplina o uso do solo para a prote   o das bacias de contribui   o   s barragens do moinho e do Arroio Barrac  o, sob jurisdi   o do munic  pio de Bento Gon  alves.

PARECER T  CNICO

- A PROAMB n  o concorda com a redu   o de 100m e 50m para 30m, da   rea de preserva   o permanente   s margens das bacias de contribui   o das barragens do moinho e do Arroio Barrac  o, tendo em vista que essa medida n  o contribui para a melhoria da qualidade da   gua do Arroio Barrac  o.



- Entendemos porém que, mesmo com a atual área de preservação o Arroio está sendo poluído diariamente, principalmente pela falta de saneamento básico nos bairros próximos aos córregos, e que ações isoladas como tratamento de esgotos em poucos loteamentos e implantação de fossas sépticas sem a devida limpeza não solucionam o grave problema da qualidade da água do município.
- Assim sendo, a PROAMB apóia a implementação do Plano de Saneamento Básico do município, acreditando que essa medida seja essencial para a preservação não só do Arroio Barracão, mas também o Arroio Burati e o Arroio Pedrinho, e principalmente venha a contribuir com a qualidade de vida da comunidade bentogonçalvense.

Atenciosamente,

Fabiane B. Locatelli

Gerente Executiva – PROAMB.

RELATORIO DE COMUNICACAO TX

DATA : 09:57 15/12/'04
CAMARA DE VEREADORES

TERMINAL REMOTO (NOME)	DATA	INICIO	DURACAO	PAG.	NOTA
051544514337	15/12	09:55:26	02:08	01	#44

RELATORIO DE COMUNICACAO TX

DATA : 10:01 15/12/'04
CAMARA DE VEREADORES

TERMINAL REMOTO (NOME)	DATA	INICIO	DURACAO	PAG.	NOTA
*** MOD0 G3 ***	15/12	09:58:34	02:53	03	O.K.

RELATORIO DE COMUNICACAO TX

DATA : 17:13 14/12/'04
CAMARA DE VEREADORES

TERMINAL REMOTO (NOME)	DATA	INICIO	DURACAO	PAG.	NOTA
------------------------	------	--------	---------	------	------

RELATORIO DE COMUNICACAO TX

DATA : 09:52 15/12/'04
CAMARA DE VEREADORES

TERMINAL REMOTO (NOME)	DATA	INICIO	DURACAO	PAG.	NOTA
*** MODO G3 ***	15/12	09:49:27	03:08	03	O.K.

RELATORIO DE COMUNICACAO TX

DATA : 09:54 15/12/'04
CAMARA DE VEREADORES

TERMINAL REMOTO (NOME)	DATA	INICIO	DURACAO	PAG.	NOTA
051544514337	15/12	09:53:06	01:32	02	#44

RELATORIO DE COMUNICACAO TX

DATA : 09:14 15/12/'04
CAMARA DE VEREADORES

TERMINAL REMOTO (NOME)	DATA	INICIO	DURACAO	PAG.	NOTA
0544542018	15/12	09:11:52	02:49	02	O.K.

RELATORIO DE COMUNICACAO TX

DATA : 09:23 15/12/'04
CAMARA DE VEREADORES

TERMINAL REMOTO (NOME)	DATA	INICIO	DURACAO	PAG.	NOTA
544554500	15/12	09:20:44	02:50	03	O.K.

RELATORIO DE COMUNICACAO TX

DATA : 09:28 15/12/'04
CAMARA DE VEREADORES

TERMINAL REMOTO (NOME)	DATA	INICIO	DURACAO	PAG.	NOTA
544554500	15/12	09:25:15	03:08	04	O.K.

RELATORIO DE COMUNICACAO TX

DATA : 09:36 15/12/'04
CAMARA DE VEREADORES

TERMINAL REMOTO (NOME)	DATA	INICIO	DURACAO	PAG.	NOTA
54 454 1040	15/12	09:33:16	03:15	04	O.K.

RELATORIO DE COMUNICACAO TX

DATA : 09:41 15/12/'04
CAMARA DE VEREADORES

TERMINAL REMOTO (NOME)	DATA	INICIO	DURACAO	PAG.	NOTA
	15/12	09:37:51	03:35	04	O.K.

RELATORIO DE COMUNICACAO TX

DATA : 09:48 15/12/'04
CAMARA DE VEREADORES

TERMINAL REMOTO (NOME)	DATA	INICIO	DURACAO	PAG.	NOTA
0544527289	15/12	09:45:21	03:14	04	O.K.

Bento Gonçalves, 23 de Dezembro de 2004.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES**
Recb. em 24 / 12 / 04


Assinatura

Prezado Senhor

Após participação da Audiência Pública realizada no dia 20 de Dezembro de 2004, no Plenário Legislativo, onde debateu-se emenda modificativa apresentada ao Projeto de lei nº 061/2004 que " Dá nova redação ao artigo 5º da Lei Municipal nº 1893 de 20 de Dezembro de 1990, que disciplina o uso do solo para proteção das Bacias de contribuição às barragens do Moinho e do arroio Barracão, sob jurisdição do Município de Bento Gonçalves", as entidades abaixo subscritas, querem por intermédio desta, manifestar-se contrários a aprovação desta emenda bem como do projeto de lei.

Justificam sua posição enfocando que a alteração da largura das faixas de proteção das barragens do Moinho e do Barracão, juntamente com os seus formadores, proposta na lei Municipal nº 1893 de 20 de Dezembro de 1990, para larguras menores, certamente aumentará o comprometimento da qualidade e quantidade destes mananciais que são destinados ao abastecimento público da cidade de Bento Gonçalves. Queremos ressaltar que nossa região está inserida no Aglomerado do Nordeste, sendo uma das regiões mais carentes em disponibilidade de recursos hídricos.

Urge, por parte do Legislativo e Executivo, estabelecer como prioridade o tratamento destes arroios através da implantação de um projeto de saneamento para toda a área da Bacia de contribuição do Barracão, na zona urbana de nosso Município.

Esclarecemos também que o que está sendo proposto no artigo 5º inciso 2º, parágrafo II, III e IV, já é contemplado pela Lei Municipal 2499/95 e pela lei nº 3549 de 01 de Junho de 2004, que tratam sobre o parcelamento do solo urbano.

Atenciosamente



Valdir Possamai
Instituto de Pesquisa e
Planejamento Urbano



Sérgio Dalla Costa
Centro da Indústria e
comércio Bento Gonçalves



Cedamir Poletto
Associação da Empresa De
Construção Civil de Bento Gonçalves



Rodrigo Cervieri
Associação dos Engenheiros e
Arquitetos da Região dos Vinhedos

Ilmo. Sr.

Carlos Pozza

Presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades
Privadas da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves

Nesta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

DE: SECRETARIA-GERAL DA CÂMARA
PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Em conformidade com o Art. 99 do Regimento Interno desta Câmara, está sendo arquivados os processos abaixo:

1. PROCESSO Nº 107/1996 – Denomina e estabelece os limites do bairro Barracão e dá outras providências.
2. PROCESSO Nº 061/2001 – Altera a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.481, de 22 de dezembro de 1987.
3. PROCESSO Nº 117/2001 – Dispõe sobre a utilização do papel clorado no Município de Bento Gonçalves.
4. PROCESSO Nº 148/2001 – Dispõe sobre a utilização de alimentos ecológicos na merenda escolar nas escolas Públicas Municipais.
5. PROCESSO Nº 150/2001 – Dispõe sobre a criação de linha de transporte coletivo “Circular-Saúde”.
6. PROCESSO Nº 151/2001 – Institui o Código de Meio Ambiente e Posturas do Município de Bento Gonçalves e dá outras providências.
7. PROCESSO Nº 190/2001 – Dispõe sobre a tramitação das solicitações dos Vereadores ao Executivo Municipal.
8. PROCESSO Nº 215/2001 – Dispõe sobre o aproveitamento de alimentos não servidos próprios par ao consumo humano.
9. PROCESSO Nº 013/2002 - Dispõe sobre o controle e proteção de populações animais, bem como a prevenção de zoonoses, no Município de Bento Gonçalves e dá outras providências.
10. PROCESSO Nº 014/2002 – Dispõe sobre a obrigatoriedade de sinalização de áreas públicas Municipais e dá outras providências.
11. PROCESSO Nº 273/2002 – Nomeia Comissão de Ética Parlamentar.
12. PROCESSO Nº 060/2003 – Cria o Programa de Regularização Fundiária e dá outras providências
13. PROCESSO Nº 068/2003 – Institui o programa Municipal de Hortas Educativas e Comunitárias à Base de Adubação Orgânica e dá outras providências.
14. PROCESSO Nº 073/2003 – Autoriza o Executivo Municipal a criar estímulos fiscais destinados às pessoas físicas e jurídicas, que colaborarem na prevenção do tráfico e do uso de produtos, substâncias ou drogas ilícitas, que causem dependência física ou psíquica e dá outras providências.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

15. PROCESSO Nº 087/2003 – Institui o “Dia do Clube Esportivo de Bento Gonçalves”.
16. PROCESSO Nº 093/2003 – Institui o carnaval de rua como evento oficial do Município de Bento Gonçalves e dá outras providências.
17. PROCESSO Nº 096/2003 – Regulamenta a participação de entidades civis na defesa do Meio Ambiente e nas atividades de fiscalização de proteção ambiental no Município de Bento Gonçalves.
18. PROCESSO Nº 097/2003 – Dispõe sobre a utilização de programas de computador no Município de Bento Gonçalves.
19. PROCESSO Nº 103/2003 – Autoriza a criação do Programa de aproveitamento de terrenos baldios no Município de Bento Gonçalves.
20. PROCESSO Nº 137/2003 – Altera e dá nova redação ao parágrafo único do artigo 93 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves.
21. PROCESSO Nº 140/2003 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir o suco de uva na merenda escolar dos alunos da rede Municipal de ensino.
22. PROCESSO Nº 142/2003 – Dispõe sobre a obrigatoriedade dos donos de animais que circulam em espaços públicos, recolherem as fezes destes.
23. PROCESSO Nº 146/2003 – Torna obrigatório exame de saúde em crianças que ingressarem nas escolas Municipais.
24. PROCESSO Nº 165/2003 – Institui a Semana do Trovador Gildo de Freitas no Município de Bento Gonçalves.
25. PROCESSO Nº 166/2003 – Institui os símbolos da natureza: árvore símbolo, animal símbolo e a ave símbolo de Bento Gonçalves.
26. PROCESSO Nº 169/2003 – Institui o Dia do Pajador Bento-Gonçalvese.
27. PROCESSO Nº 192/2003 – Dispõe sobre o estímulo à doação de sangue no Município de Bento Gonçalves e dá outras providências.
28. PROCESSO Nº 224/2003 – Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esportes e Lazer no Município de Bento Gonçalves.
29. PROCESSO Nº 249/2003 – Assegura o direito de privacidade aos usuários do serviço de telefonia no âmbito do Município, no que tange ao recebimento de ofertas de comercialização de produtos ou serviços por via telefônica, e dá outras providências.
30. PROCESSO Nº 262/2003 – Dispõe sobre a reserva de vagas para afro-brasileiros em concursos públicos para provimento de cargos efetivos e dá outras providências.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

31. PROCESSO Nº 268/2003 – Dispõe sobre a obrigatoriedade na execução de limpeza e desinfecção periódicas de caixas d água, nos estabelecimentos do Município e dá outras providências.
32. PROCESSO Nº 289/2003 – Adita o anexo I da Lei Municipal nº 2.313, de 29 de dezembro de 1993, o qual aprova o calendário de eventos do município.
33. PROCESSO Nº 298/2003 – Altera Dispositivos do Código Tributário Municipal e dá outras providências.
34. PROCESSO Nº 312/2003 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.
35. PROCESSO Nº 005/2004 – Dispõe sobre a obrigatoriedade das instituições bancárias adaptarem caixas eletrônicas apropriadas para o uso de pessoas portadoras de deficiência, no âmbito do Município de Bento Gonçalves.
36. PROCESSO Nº 019/2004 – Dispõe sobre a utilização de asfalto emborrachado, na pavimentação das vias públicas no Município de Bento Gonçalves, e dá outras providências.
37. PROCESSO Nº 020/2004 – Autoriza o Poder Executivo a instituir o programa de prevenção ao diabetes e à anemia infantil, na rede Municipal de ensino e dá outras providências.
38. PROCESSO Nº 036/2004 – Altera a redação do inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 2.871, de 29 de outubro de 1999, que estabelece normas para a exploração do comércio ambulante em veículos automotores e dá outras providências.
39. PROCESSO Nº 046/2004 – Altera a redação do artigo 11 da Lei Orgânica Municipal.
40. PROCESSO Nº 047/2004 – Altera a redação da letra “a”, do artigo 11, do Regimento Interno da Câmara Municipal.
41. PROCESSO Nº 062/2004 – Dispõe sobre o repasse de verba aos círculos de Pais e Mestres – CPMs, das escolas Municipais.
42. PROCESSO Nº 070/2004 – Dispõe sobre a obrigatoriedade de fornecimento de embalagens para acondicionamento de produtos comercializados por estabelecimentos de comércio varejista em cores diferenciadas.
43. PROCESSO Nº 083/2004 – Dispõe sobre incentivo fiscal para a realização de projetos esportivos no Município de Bento Gonçalves.
44. PROCESSO Nº 088/2004 – Denomina Via Pública – Rua Nicolau Pedrini.
45. PROCESSO Nº 089/2004 – Denomina Via Publica – Rua Oswaldo Magagnin.
46. PROCESSO Nº 092/2004 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Fundo Municipal de Crédito Educativo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

47. PROCESSO Nº 100/2004 – Autoriza o Município de Bento Gonçalves a instituir o programa de apoio ao esporte amador – proesporte e dá outras providências.
48. PROCESSO Nº 102/2004 – Autoriza o Poder Executivo a instituir o Diário Oficial do Município e dá outras providências
49. PROCESSO Nº 105/2004 – Autoriza a participação do Município para com a Universidade de Caxias do Sul – Campus da Região dos Vinhedos Bento Gonçalves e dá outras providências.
50. PROCESSO Nº 107/2004 – Disciplina a localização, instalação, operação, manutenção, e Institui os procedimentos de licenciamento ambiental de postos de abastecimento (PA) e unidades de armazenamento de combustíveis líquidos aéreas e subterrâneas no Município de Bento Gonçalves e dá outras providências.
51. PROCESSO Nº 112/2004 – Altera a redação do artigo 8º, do inciso I do artigo 15º e 16º da Lei Municipal nº 2.298, de 15 de dezembro de 1993, que Disciplina a arborização urbana no Município de Bento Gonçalves e dá outras providências.
52. PROCESSO Nº 114/2004 – Dispõe sobre a regulamentação das empresas de atividades turísticas, guia de turismo e dá outras providências
53. PROCESSO Nº 115/2004 – Autoria o Executivo Municipal a desenvolver projetos voltados a prevenção e tratamento de doenças da população idosa do Município.
54. PROCESSO Nº 133/2004 – Adita o anexo I da Lei Municipal nº 2.313, de 29 de dezembro de 1993, que Aprova o calendário de eventos do Município.
55. PROCESSO Nº 134/2004 – Autoriza o Município a conceder redução do IPTU aos contribuintes que adaptarem cisternas em seus domicílios para captação de água da chuva.
56. PROCESSO Nº 144/2004 – Antera o “caput” e acresce parágrafos ao artigo 8º, da Lei Municipal nº 3.224, de 23 de maio de 2002, que Dispõe sobre o Sistema de Estacionamento Rotativo pago nas Vias e Logradouros Públicos e dá outras providências.
57. PROCESSO Nº 157/2004 – Estabelece normas para o transporte de passageiros em veículos automotores da Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves ou por ela locados.
58. PROCESSO Nº 160/2004 – Dispõe sobre a compra de passagens escolares junto às empresas que efetuam o transporte coletivo e dá outras providências.
59. PROCESSO Nº 183/2004 – Fixa normas para a denominação de loteamentos e ruas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

60. PROCESSO Nº 196/2004 – Altera a redação do artigo 12 da Lei Municipal nº 2.408, de 26 de dezembro de 1994, que Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, institui o respectivo quadro de cargos e dá outras providências, bem como acresce parágrafo único.
61. PROCESSO Nº 197/2004 – Dispõe sobre a instituição da Semana Municipal de Prevenção ao Câncer e dá outras providências
62. PROCESSO Nº 237/2004 – Regulamenta a atividade de empresas de locação de máquinas e jogos de computador, também conhecidos como “cyber-cafés” ou “lan-house”, na cidade de Bento Gonçalves.
63. PROCESSO Nº 256/2004 – Dá nova redação ao inciso IV do artigo 45, da Lei Municipal nº 2.449, de 20 de novembro de 1995.
64. PROCESSO Nº 271/2004 – Dá nova redação ao artigo 5º da Lei Municipal nº 1.893, de 20 de dezembro de 1990, que Disciplina o uso do solo para a proteção das bacias de contribuição às barragens do moinho e do arroio do Barracão, sob jurisdição do Município de Bento Gonçalves.
65. PROCESSO Nº 308/2004 – Autoriza o Município a desafetar bem imóvel, firmar contrato de comodato com a Sociedade Esportiva, Recreativa e Cultural ser Maracanã e dá outras providências.
66. PROCESSO Nº 331/2004 – Adita a Lei Municipal nº 3.549, de 01 de junho de 2004.
67. PROCESSO Nº 345/2004 – Dispõe sobre os Quadros de Cargos e Funções Públicas do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.
68. PROCESSO Nº 350/2004 – Altera Zoneamento.
69. PROCESSO Nº 354/2004 – Prorroga prazo para instalação da empresa detyline produtos e sistemas para limpeza Ltda.
70. PROCESSO Nº 357/2004 – Institui o Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

Bento Gonçalves, 31 de dezembro de 2004.



Bento Gonçalves, 11 de Janeiro de 2005

DE: PROAMB

PARA: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

AT: Sr. CARLOS ROBERTO POZZA

Prezado Senhor

A Fundação Bentogonçalvense Pró-Ambiente - PROAMB, localizada na rua Assis Brasil, 35, sala 11, Centro, Bento Gonçalves, 95700-000, RS, vem novamente apresentar o parecer quanto ao PROJETO DE LEI nº 61, de 26 de agosto de 2004, que dá nova redação ao Artigo 5º da Lei Municipal nº 1.893, de 20 de dezembro de 1990, que disciplina o uso do solo para a proteção das bacias de contribuição às barragens do moinho e do Arroio Barracão, sob jurisdição do município de Bento Gonçalves.

PARECER TÉCNICO

- A PROAMB não concorda com a redução de 100m e 50m para 30m, da área de preservação permanente às margens das bacias de contribuição das barragens do moinho e do Arroio Barracão, tendo em vista que essa medida não contribui para a melhoria da qualidade da água do Arroio Barracão.

FUNDAÇÃO BENTO GONÇALVENSE PRO-AMBIENTE

RUA ASSIS BRASIL, 35 - SALA 11 - ED. PIAZZA DUOMO - CENTRO - C. P.: 893 - FONE/FAX: 54 451-4338 / 454-6739 - CEP. 95700-000 - BENTO GONÇALVES - RS

E-mail: proamb@proamb.com.br - Home Page: www.proamb.com.br



- Entendemos porém que, mesmo com a atual área de preservação o Arroio está sendo poluído diariamente, principalmente pela falta de saneamento básico nos bairros próximos aos córregos, e que ações isoladas como tratamento de esgotos em poucos loteamentos e implantação de fossas sépticas sem a devida limpeza não solucionam o grave problema da qualidade da água do município.

- Assim sendo, a PROAMB apóia a implementação do Plano de Saneamento Básico do município, acreditando que essa medida seja essencial para a preservação não só do Arroio Barracão, mas também o Arroio Burati e o Arroio Pedrinho, e principalmente venha a contribuir com a qualidade de vida da comunidade bentogonçalvense.

Atenciosamente,


Fabiane B. Locatelli

Gerente Executiva – PROAMB.